

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

**TASSIA RODRIGUES DE PAIVA**

**“FORMULAR POLÍTICAS CULTURAIS É FAZER CULTURA”: MAPEAMENTO  
DA LEGISLAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ -SP (2010 - 2019) E PROPOSTA DE  
INTERVENÇÃO**

**VIÇOSA – MINAS GERAIS  
2021**

**TASSIA RODRIGUES DE PAIVA**

**“FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA É FAZER CULTURA”:  
MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ -SP (2010 – 2019) E  
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

Orientadora: Dra. Rayza Sarmento – DCS/UFV

**VIÇOSA – MINAS GERAIS  
2021**

**TASSIA RODRIGUES DE PAIVA**

**“FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA É FAZER CULTURA”:  
MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ -SP (2010 – 2019) E  
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

Aprovado em: \_\_\_\_ de maio de 2021.

---

Dra. Rayza Sarmento (DCS/UFV)  
Orientadora

---

Dra. Daniela Rezende (DCS/UFV)  
Avaliadora interna

---

Ms. Weslaine Gomes (UFMG)  
Avaliadora externa

*Às Mestras e Mestres da Cultura Viva de  
Jacaréi por me inspirarem com seus  
trabalhos, e à professora Júlia Naomi  
Kanazawa por ter me ensinado a olhar  
com atenção para a cidade e me  
incentivado a fazer Ciências Sociais.*

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Raquel Rodrigues e Severino de Paiva, por acreditarem em mim e terem se esforçado para que hoje eu pudesse estar contribuindo como futura cientista social com a cidade onde cresci.

À Fernanda Uehara, tão preciosa, por me ouvir e me acompanhar em minhas ideias. Obrigada por todo apoio, paciência e colo durante essa trajetória entre pesquisa e pandemia.

Aos meus amigos de Viçosa: Lidyane Querino, Carol Palhares, Pedro Rost e Vitor Siqueira por todo auxílio, conselhos e palavras de conforto. Vocês coloriram meus dias.

Aos meus amigos do projeto Senta e Escuta, Cristiano Jakus, Rafael Ferreira e Fernanda, pela compreensão das minhas ausências enquanto me dedicava a essa pesquisa, e por manterem acesa a chama da esperança por mais difícil que esses tempos têm sido.

À minha orientadora, professora Rayza Sarmiento, por ter acolhido minha proposta de trabalho e me ajudado a florescê-lo. Sua atenção, contribuição e compreensão foram essenciais para que eu tenha conseguido completar essa etapa da graduação.

Às avaliadoras da banca, professora Daniela Rezende e Weslaine Gomes, pela atenção de aceitar o convite e contribuir com esse momento importante para mim. Além de junto à professora Rayza, serem inspiração para mim na Ciência Política.

Às mulheres que vieram antes de mim, e às que no presente possibilitam que as próximas venham com mais força.

E, por fim, não poderia deixar de agradecer a Tássia que só eu enxergo, pela coragem de continuar em pé e hoje ter tornado tudo isso possível.

*“Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, criar condições de acesso universal aos bens simbólicos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, proporcionar condições necessárias para a criação e a produção de bens culturais, sejam eles artefatos ou mentefatos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, promover o desenvolvimento cultural geral da sociedade. Porque o acesso à cultura é um direito básico de cidadania, assim como o direito à educação, à saúde, à vida num meio ambiente saudável. [...] Tenho, então, de fazer a ressalva: não cabe ao Estado fazer cultura, a não ser num sentido muito específico e inevitável. No sentido de que formular políticas públicas para a cultura é, também, produzir cultura. No sentido de que toda política cultural faz parte da cultura política de uma sociedade e de um povo, num determinado momento de sua existência. No sentido de que toda política cultural não pode deixar nunca de expressar aspectos essenciais da cultura desse mesmo povo. Mas, também, no sentido de que é preciso intervir.”*

(Trechos de Gilberto Gil como Ministro da Cultura, 2003)

## RESUMO

A pesquisa buscou compreender as políticas culturais de Jacareí, São Paulo, por meio de um mapeamento da legislação cultural do município, apreciada pela Câmara Municipal entre 2010 e 2019, considerando inicialmente o ano da norma, a ementa, os autores e seus partidos, bem como as áreas temáticas e atores mais comuns no âmbito dessas leis. Para metodologia optou-se pela pesquisa documental e a análise de conteúdo, como procedimento técnico. O Banco de Dados de Normas Jurídicas do Município de Jacareí constituiu-se como a principal fonte para a pesquisa documental. Foram realizadas discussões teóricas sobre políticas culturais no Brasil, processo legislativo, democracia e cidadania culturais, o que possibilitou tecer reflexões sobre a interação entre os poderes executivo e legislativo na Câmara, apresentar a atuação dos vereadores, revelar as áreas temáticas que recebem mais atenção dos poderes e propor perspectivas a serem consideradas pelo setor cultural e legislativo. Também foi realizada uma proposta de intervenção para a cultura na cidade, envolvendo o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” e os vereadores.

Palavras-chaves: Câmara Municipal. Jacareí. Legislação. Leis culturais. Políticas públicas. Políticas culturais.

## **ABSTRACT**

The research attempted to understand the cultural policies of Jacareí, São Paulo, through a mapping of the cultural legislation of the municipality, appreciated by the Municipal Chamber between 2010 and 2019, initially considering the year of the norm, the amendment, the authors, and their parties, as well as the thematic areas and the most common actors within the scope of these laws. For methodology, documental research and content analysis were chosen as a technical procedure. The Database of Legal Norms of the Municipality of Jacareí constituted itself as the main source for documentary research. Theoretical discussions were held on cultural policies in Brazil, the legislative process, democracy and cultural citizenship, which made it possible to reflect on the interaction between the executive and legislative branches in the Chamber, to present the role of councilors, to reveal the thematic areas that receive the most attention from powers and propose perspectives to be considered by the cultural and legislative sector. There was also a proposal for an intervention for culture in the city, involving the Municipal Council for Cultural Policies, the Jacarehy Cultural Foundation “José Maria de Abreu” and the councilors.

**Keywords:** Cultural laws. Cultural policies. Jacareí. Legislation. Municipal Chamber.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 Museu de Antropologia do Vale do Paraíba .....	14
Figura 2 Capa colecionável de agenda cultural ilustrada por Douglas Reis .....	19
Figura 3 Desfile de Carnaval Jacareí em 2020 .....	20
Figura 4 Raico, Rafael. Você já passou por um mestre, 2014, Lápis de Cor .....	21
Figura 5 Bolinho caipira de Jacareí .....	49
Figura 6 Fachada do EducaMais Jacareí preservada como patrimônio cultural arquitetônico pela Lei 5.913/2015 .....	57
Figura 7 Sala Ariano Suassuna do EducaMais Jacareí .....	57
Figura 8 Arte em celebração aos dez anos do projeto Mestres da Cultura Viva .....	58
Gráfico 1 Relação do número de leis analisadas por governo do prefeito e o número de autorias exclusivas .....	41
Quadro 1 Indicadores e total de metas físicas do Programa “0013 – Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio” de 2018 a 2021 .....	23
Quadro 2 Custos estimados para o Programa “0013 – Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio” do PPA e as despesas fixadas pelas LOAs (2018 - 2021) .....	23
Quadro 3 Normas excluídas na coleta por não apresentarem relação suficiente para a pesquisa .....	35
Quadro 4 Exemplo de preenchimento da variável “Menções à cultura” .....	36
Quadro 5 Relação de áreas temáticas .....	37
Quadro 6 Leis culturais municipais de iniciativa do executivo .....	42
Quadro 7 Relação de leis com autorias de projetos partilhas (2010- 2019) .....	45

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Relação do número de leis analisadas por autorias (2010 – 2019) .....	40
Tabela 2 Relação do número de leis que mencionam cultura de iniciativa do poder executivo por áreas temáticas (2010- 2019) .....	42
Tabela 3 Relação do número de leis de iniciativa do poder legislativo por áreas temáticas (2010- 2019) .....	44
Tabela 4 Relação de partidos por número de autorias de projetos exclusivas (2010-2019) .....	45
Tabela 5 Relação de vereadores por número de autorias de projetos exclusivas (2010-2019) .....	46
Tabela 6 Relação de número de menções em leis (poder legislativo) por grupo de atores (2010 - 2019) .....	56

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMJ	Câmara Municipal de Jacareí
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CODEPAC	Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural
CMPC	Conselho Municipal de Políticas Culturais
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
FCJ	Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”
FMC	Fundo Municipal de Cultura
FNC	Fundo Nacional da Cultura
FUPAC	Fundo do Patrimônio Cultural
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LIC	Lei Municipal de Incentivo à Cultura
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOM	Lei Orgânica Municipal
MAV	Museu de Antropologia do Vale do Paraíba
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PIB	Produto Interno Bruto
PMC	Plano Municipal de Cultura

PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNC	Plano Nacional de Cultura
PPA	Plano Plurianual
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
ProAC	Programa de Ação Cultural
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrata
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PT	Partido dos Trabalhadores
PV	Partido verde
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SMC	Sistema Municipal de Cultura

## SUMÁRIO

<b>NOTAS INTRODUTÓRIAS .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 1: SOBRE OS RUMOS DA CULTURA EM JACAREÍ.....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO 2: DIREÇÕES TEÓRICAS SOBRE LEIS E POLÍTICAS CULTURAIS .</b>	<b>25</b>
2.1 As políticas públicas e as políticas culturais.....	25
2.2 A trajetória de políticas públicas de cultura no Brasil e o Sistema Nacional de Cultura	27
2.3 Democracia e cidadania culturais .....	30
<b>CAPÍTULO 3: CAMINHOS METODOLÓGICOS NO MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
<b>CAPÍTULO 4: A CÂMARA MUNICIPAL E AS POLÍTICAS CULTURAIS EM JACAREÍ .....</b>	<b>39</b>
4.1. A produção das leis.....	39
4.1.1 Iniciativas de leis: interações entre poder executivo e poder legislativo .....	40
4.1.2 Questões partidárias e as atuações dos vereadores em Jacareí.....	45
4.2 Efeitos na cultura .....	52
<b>CAPÍTULO 5: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA A CULTURA NO MUNICÍPIO .....</b>	<b>61</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>65</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>67</b>

## NOTAS INTRODUTÓRIAS

Nesse trabalho buscou-se investigar as leis culturais municipais de Jacareí, apreciadas pela Câmara Municipal de Jacareí (CMJ) no período de 2010 a 2019. Para tanto, serão apresentadas informações iniciais sobre o município e algumas leis que abordam a cultura, de forma a contextualizar o problema e objetivos da presente pesquisa.

Jacareí é uma cidade do interior de São Paulo, que completou 369 anos em 2021, se localiza na Região Metropolitana do Vale do Paraíba Paulista. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui uma população estimada em 2020 de 235.416 pessoas e PIB per capita, em 2017, no valor de R\$50.886,68. Sendo o setor de serviços a maior atividade econômica do município, seguido pelos setores da indústria, administração e agropecuária, respectivamente. Em 2018, a população ocupada era de 23,7%, um total de 55.018 pessoas, sendo o salário médio mensal dos trabalhadores formais de 3,3 salários mínimos.<sup>1</sup>

No que tange à cultura na formação política da cidade, é de 08 de novembro de 1960 o ato que cria o Conselho Municipal de Cultura Artística (Lei 569/29160), dentre as atividades de responsabilidade do conselho constavam: promover o desenvolvimento cultural, festividades e campanhas cívicas e morais, exposições públicas, formação de grupos teatrais, concertos de músicas clássicas e populares, concurso literários, dentre outras.<sup>2</sup>

Algumas leis encontradas pelo Banco de Dados de Normas Jurídicas do Município<sup>3</sup> indicam a existência de um Departamento de Educação e Cultura em Jacareí entre 1970 e 1979, mas é em 1981 que se tem uma primeira tentativa de instituir a Fundação Cultural de Jacareí (FCJ), pela Lei 2.034/1981 que é revogada mais tarde. Em 07 setembro de 1985, a câmara aprecia a lei que autoriza o executivo a criar a FCJ, mas a tentativa é vetada (Lei 2.272/1985), finalmente em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei 2.293/1985 que autoriza o executivo a criar a fundação, a iniciativa é promulgada.

É interessante perceber nessa lei que os objetivos da FCJ se restringiam ao papel na política museológica do município e a responsabilidade pelo desenvolvimento do Museu de

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jacarei/panorama>> e <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jacarei/pesquisa/38/46996>> Acesso em 30 OUT 2020.

<sup>2</sup> Há divergências de datas no banco de normas jurídicas quanto à lei em questão. Enquanto no banco está marcada a data de 28 de agosto de 1960, na lei digitalizada é informada a data de 08 de novembro de 1960. Lei 569/1960. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/camarajacarei/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5691960.html>> Acesso em 08 ABR 2021.

<sup>3</sup> Como a Lei 1.899/1979 que autoriza o executivo municipal a implantar junto ao Departamento de Educação e Cultura, o Setor de Serviço Social Escolar. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/camarajacarei/legislacao/>> Acesso em 30 out 2020.

Antropologia do Vale do Paraíba (MAV), o que foi ganhando novos contornos ao longo dos anos se observada as leis de políticas municipais de cultura e leis sobre a estrutura administrativa da fundação (Figura 1). Outra lei relevante foi a que instituiu incentivo fiscal para projetos culturais em Jacareí (Lei 3.648/1995), em que foram consideradas as áreas culturais aptas a participarem do incentivo: teatro, dança, música, cinema, vídeo, fotografia, literatura, artes plásticas, circo e folclore.

**Figura 1 – Museu de Antropologia do Vale do Paraíba**



**Fonte:** Catálogo MAV

A preocupação com a cultura no município também está regulamentada no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí (JACAREÍ, 2003) - Lei Complementar 43/2003 – e na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.761/1990), que fornecem diretrizes e fundamentam como o município e a Câmara Municipal devem atuar na cultura. Pelo Plano Diretor de Jacareí é expresso no título que versa sobre os equipamentos sociais da cidade, no capítulo II e seção IV, que:

Art. 127. A prestação dos serviços relativos à cultura observará os seguintes princípios:  
I - fortalecimento, valorização e resgate das culturas populares do Município e região;

- II - fomento, circulação e preservação da cultura;
- III - desenvolvimento da pesquisa antropológica, arqueológica, histórica, arquitetônica e documental relacionadas ao Município;
- IV - garantia da participação da comunidade no acesso à cultura;
- V - otimização do uso dos equipamentos existentes para a promoção da cultura. (JACAREÍ, 2003)

Já no Art. 27 da Lei Orgânica Municipal – LOM (JACAREÍ, 1990) consta que dentre as atribuições da Câmara Municipal está “XX – legislar sobre tombamento de patrimônio histórico e cultural do Município”, que inclusive foi uma atualização provocada pela Emenda nº 70/2016, apreciada somente alguns anos atrás. Outros artigos da LOM de Jacareí que versam sobre a cultura, são os artigos 166, 184 e 185.

Enquanto o artigo 166 incube o Poder Público Municipal de “proporcionar acesso democrático a todas as formas de expressão cultural, garantindo desta maneira, uma sadia qualidade de vida a todos os seus habitantes”, o de número 184 coloca a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” como órgão executivo da política cultural do município. Por sua vez, o artigo 185 estabelece que:

- Art. 185 O Município garantirá a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações.
- Parágrafo Único. A elaboração do Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do Município e à integração das ações do poder público que conduzem à:
- I - defesa e valorização do patrimônio cultural jacareense;
  - II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
  - III - formação de pessoal qualificado para a gestão de cultura em suas múltiplas dimensões;
  - IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
  - V - valorização da diversidade étnica e regional. (JACAREÍ, 1990)

Tanto o artigo 184 quanto 185 foram alterados pela Emenda nº 64/2014, mostrando-se como objetos de deliberações recentes pela Câmara Municipal. Um aspecto interessante quem vem com o art. 185 é como ele passa a considerar questões recorrentes nas discussões sobre cultura: patrimônios e bens culturais, qualificação para a gestão da cultura, democratização do acesso e diversidade cultural. A LOM de Jacareí também traz a definição de bens materiais e imateriais relevantes para a noção de patrimônio cultural, no seguinte artigo e incisos incluídos pela Emenda nº 64/2014:

- Art. 185-A Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem:
- I - as formas de expressão;
  - II - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
  - III - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
  - IV - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (JACAREÍ, 1990)



Na continuação dos artigos 185-B, C e D, todos incluídos pela Emenda nº 64/2014, têm-se mais alguns compromissos do município para com a cultura e o papel central que a Fundação Cultural de Jacarehy assume, importante de serem explicitados:

Art. 185-B A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” promoverá programas de criação e utilização de equipamentos e espaços culturais, de formação de público e de estímulo à produção artística assegurando ampla participação da comunidade artístico-cultural local na gestão e nas decisões dos projetos e das atividades.

Art. 185-C O Município promoverá a preservação da memória municipal e o apoio à cultura popular, garantindo-se o acesso aos recursos necessários.

Art. 185-D O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das letras e das artes, incentivará a pesquisa e o ensino científico e tecnológico, amparará a cultura e protegerá, de modo especial, os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, ou os monumentos e as paisagens e os recantos naturais potáveis. (JACAREÍ, 1990)

A partir deste resgate, esta pesquisa busca responder ao problema: “Como compreender as políticas culturais de Jacareí a partir da legislação cultural municipal do período de janeiro de 2010 a dezembro de 2019?”. Para isso, como objetivo principal busca-se realizar um mapeamento da legislação cultural de Jacareí no período de 2010 a 2019, considerando inicialmente o ano da norma, a ementa, os autores e seus partidos, bem como as áreas temáticas e atores mais comuns no âmbito dessas leis. Com os objetivos específicos buscamos:

- Identificar áreas temáticas que recebem mais atenção da Câmara Municipal expressas pelas normas aprovadas de 2010 a 2019;
- Apreender a dinâmica configurada entre os poderes legislativo e executivo por essas leis;
- Apresentar alguns dos espaços culturais da cidade de Jacareí e,
- Identificar os investimentos com o setor cultural pela prefeitura de Jacareí de 2018 a 2021.

Almeja-se com o trabalho contribuir com a área de pesquisa em políticas públicas culturais, investigando um material empírico e aplicando a capacidade analítica da área para os fenômenos em âmbito municipal, a partir da legislação cultural existente em Jacareí. Acredita-se que, com os resultados dessa pesquisa, um olhar colaborativo possa ser lançado sobre a questão cultural na cidade, principalmente sobre a participação do legislativo e executivo na discussão e aprovação de pautas pertinentes à cultura, e conseqüentemente o desenvolvimento político-cultural da cidade na última década.

Os produtos do mapeamento podem ainda servir aos agentes e produtores culturais da cidade, além dos próprios munícipes interessados no tema, auxiliando na compreensão das transformações institucionais da cultura em Jacareí. Sendo assim, o percurso adotado no

trabalho foi uma introdução no capítulo 1 sobre as atividades da Fundação Cultural de Jacarehy, junto à apresentação de alguns espaços culturais da cidade e evolução do orçamento da cultura pela prefeitura.

No capítulo 2 é apresentada a fundamentação teórica da pesquisa, que perpassa discussões sobre políticas públicas, políticas culturais, processo legislativo, atuação dos poderes executivo e legislativo na Câmara Municipal, bem como a questão da cidadania e democracia cultural. A metodologia aplicada na pesquisa é exposta no capítulo 3, no qual se discorre sobre o método da pesquisa documental e a técnica de análise de conteúdo, que possibilitaram uma abordagem mista no alcance dos resultados.

Já no capítulo 4 temos a análise e discussão dos resultados, por meio de quadros, tabelas e gráficos foi possível expor os achados da pesquisa, destacando as principais questões na compreensão das políticas culturais em Jacareí. Por sua vez, no capítulo 5 é descrita a proposta de intervenção para o setor cultural da cidade, expressas por cinco etapas de ações que envolvem a reflexão, discussão e proposição de caminhos possíveis para o avanço da cultura como uma pauta séria e urgente no município. Por fim, o trabalho é finalizado com o espaço das considerações finais, onde é elencado as últimas impressões que a pesquisa proporcionou.

## CAPÍTULO 1: SOBRE OS RUMOS DA CULTURA EM JACAREÍ

Apesar de a Fundação Cultural de Jacarehy ter sido instituída em 1985, é a partir de 2010 que a legislação cultural do município passa a ganhar consistência: em 2011 a lei que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Jacareí (CODEPAC) e o Fundo de Patrimônio Cultural de Jacareí (FUPAC), de 2001, foi atualizada; em 2012 tem-se a apreciação das leis que instituíram o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC). Já em 2013 é regulamentado o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Jacareí, e por fim, em 2016 é estabelecido o Plano Municipal de Cultura (PMC).<sup>4</sup>

Conforme a Pesquisa de Informações Básicas Municipais Suplemento Cultura<sup>5</sup> (MUNIC) de 2014, o órgão gestor da cultura é de administração indireta e possui Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio, tratando-se da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”. Em 2014, a Fundação possuía um quadro de pessoal composto por quarenta e duas pessoas, que recebiam capacitações pela gestão municipal, e não eram utilizados sistemas informatizados para gerenciar a política cultural municipal, nem mantidos consórcios intermunicipais ou parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.

Ainda segundo o MUNIC os principais objetivos da política municipal de cultura em 2014 eram: “tornar a cultura um dos componentes básicos para a qualidade de vida da população; ampliar o grau de participação social nos projetos culturais; integrar a cultura ao desenvolvimento local e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural.” Desde 2012 a cidade possui um Fundo Municipal de Cultura, em que a seleção de projetos para receber apoio ocorre exclusivamente através de editais públicos, sendo o incentivo fiscal o principal mecanismo da gestão municipal para fomentar iniciativas da sociedade na área da cultura.

Acompanhando o portal de notícias do site institucional<sup>6</sup> da Fundação Cultural, nota-se uma agenda cultural bem movimentada, marcada por eventos anuais e programações especiais de feriados. Consultar as agendas culturais físicas da FCJ, dos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro de 2019, revelou uma gama de atividades abertas e gratuitas que compõem o calendário cultural (Figura 2).

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.fundacaocultural.com.br/leis-culturais>> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/pesquisa/10085/73042?ano=2014&localidade1=352440>> Acesso em 30 OUT 2020.

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://fundacaocultural.com.br/novosite/>> Acesso em 10 ABR 2021.

**Figura 2 – Capa colecionável de agenda cultural ilustrada por Douglas Reis**



**Fonte:** Site da prefeitura de Jacareí.<sup>7</sup>

Existem encontros de cinemas que contam com programações: infantil, do Cineclube, Cinecult, CineMav e Ponto MIS; exposições que geralmente ocorrem no MAV; programação de festas, feiras e bailes, como: Feira do Artesanato, Baile da 3ª Idade, Festa do Milho Verde, Festa do Bolinho Caipira, Festa Junina, Feira do Pastel, Clube do Blues, Festival da Criança, Festival Callas, entre outros; também existe programação voltada para Formação e Gestão Cultural; eventos de música que unem: a programação do Sábado Musical, Coro Jovem de Jacarehy, e a Seresta Darcy Reis; além das programações de teatro, cultura e arte urbana, oficinas, literatura, mostras, documentário e contação de histórias.

Programações anuais como a de Carnaval (Figura 3), aniversário da cidade e Mês do Patrimônio também se destacam. É válido evidenciar que nem todos os eventos são promovidos propriamente pela Fundação Cultural, muito deles são organizados pelas comunidades e associações, que encontram na agenda cultural um canal para divulgar as datas e locais. É comum também as produções culturais e artísticas virem acompanhadas da modalidade de financiamento, como a Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LIC) e Programa de Ação Cultural Municípios (ProAc), além da indicação da empresa que escolheu financiar o projeto em questão.

<sup>7</sup> Disponível em: <[http://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/agenda\\_cultural\\_web\\_2019\\_10.pdf](http://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/agenda_cultural_web_2019_10.pdf)> Acesso em 16 ABRIL 2021.

**Figura 3 – Desfile de Carnaval Jacareí em 2020.**



**Fonte:** Galeria de imagens da Fundação Cultural de Jacarehy.

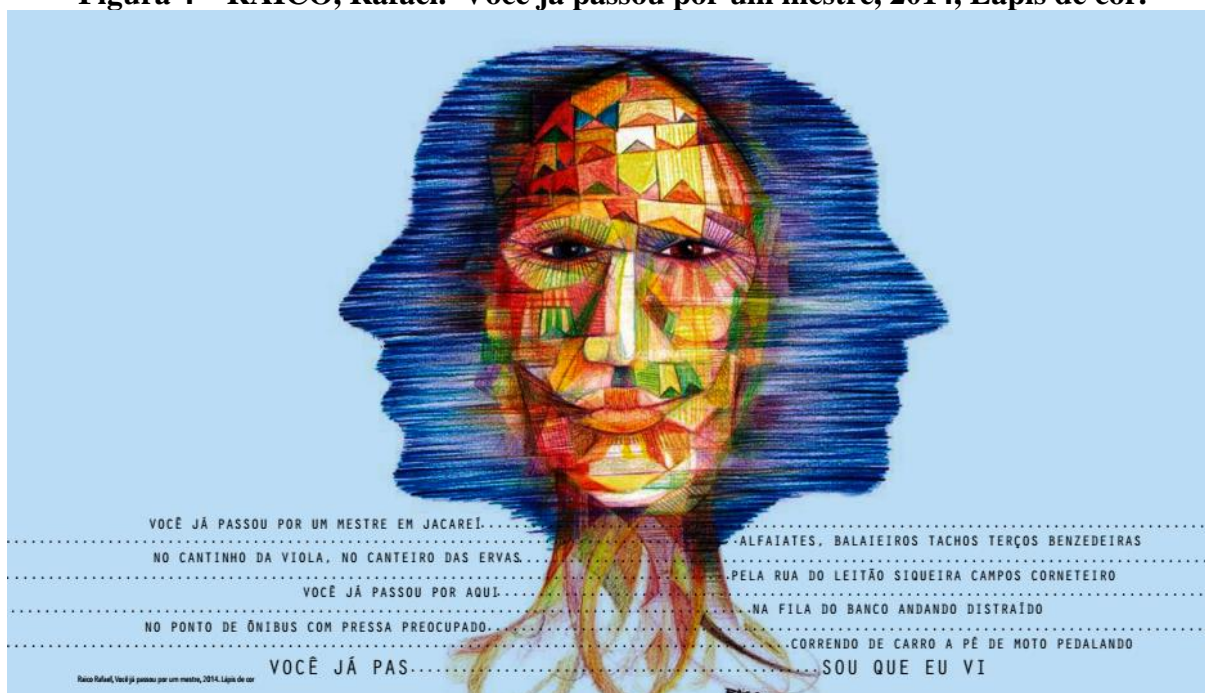
Através dessas agendas culturais também pode-se destacar espaços culturais envolvidos com os eventos mencionados nela, como a Biblioteca Municipal, Centro Comunitário do Jardim Primavera, CEU das Artes no Parque Meia Lua, o conjunto de EducaMais<sup>8</sup>, em que se tem a Sala Ariano Suassuna, Auditório Paulo Freire e Sala José Medeiros; o Largo da Riachuelo, Mercado Municipal, Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, Parque da Cidade, Parque dos Eucaliptos, Praça da Matriz, Praça do Rosário, Viveiro Municipal Seo Moura, a Diretoria de Cultura e a Sala Mário Lago.

Entretanto, há um outro material que também pode ser consultado para se conhecer mais sobre os espaços culturais de Jacareí, produto de um projeto cultural beneficiada pela LIC é o livro “Invento Compilado: Espaços Imaginários Jacareí (2011-2016)” do Invento Coletivo, organizado por Rafael e Aquino (2017). Dentre as inúmeras reflexões e trabalhos propostos a partir das artes visuais (Figura 4), o mapa ilustrado “Fogos, Rastros e Folias” apresenta locais que trazem consigo manifestações culturais, lendas, tradições da cultura popular jacareense, e deve ser mencionado aqui devido a sua riqueza.<sup>9</sup>

<sup>8</sup> A saber os EducaMais: Centro, Esperança, Jacareí, São João e Parque Santo Antônio.

<sup>9</sup> O mapa ilustrado “Fogos, Rastros e Folias” está disponível em: <<https://www.desinvento.com.br/fogos-rastros-e-folias>> Acesso 12 ABR 2021.

**Figura 4 – RAICO, Rafael. Você já passou por um mestre, 2014, Lápis de cor.**



**Fonte:** Raico e Pimentel, 2017, p. 57.

Além do site, a FCJ também está presente em redes sociais como o Facebook<sup>10</sup>, Instagram<sup>11</sup> e YouTube<sup>12</sup>, mantendo os canais de comunicação e publicação de atividades bem ativos, principalmente devido à pandemia da Covid-19. No início da pandemia na cidade, a fundação buscou junto ao Coletivo de Teatro Humanidhas Trupe, conscientizar a população acerca do vírus por meio da palhaçaria<sup>13</sup>.

Também lançou o edital CAS@ - Conexões, Artes e Saberes, através do Fundo Municipal de Cultural, que premiou cerca de 75 artistas ao todo com R\$60.000 de verba total<sup>14</sup>. O objetivo era registrar as produções em audiovisual e publicá-las nas redes sociais da FCJ, disponibilizando assim para a população. Outra ação foi a abertura de 300 vagas em oficinas gratuitas e online, para os meses de julho a outubro, mantendo produtores culturais e cidadãos em interlocução mesmo em cenário de distanciamento social.<sup>15</sup>

<sup>10</sup> Disponível em: <<https://www.facebook.com/fcj.jma/>> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>11</sup> Disponível em: <<https://www.instagram.com/fcj.jma/>> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>12</sup> Disponível em: <<https://www.youtube.com/c/Funda%C3%A7%C3%A3oCulturaldeJacarehy/videos>> Acesso em 10 ABR 2021

<sup>13</sup> Disponível em: <[http://www.fundacaocultural.com.br/blog/palhacaria-e-usada-para-conscientizacao-do-covid-19#googtrans\(pt\)](http://www.fundacaocultural.com.br/blog/palhacaria-e-usada-para-conscientizacao-do-covid-19#googtrans(pt))> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>14</sup> Disponível em: <[http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-lanca-edital-para-apresentacoes-gravadas#googtrans\(pt\)](http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-lanca-edital-para-apresentacoes-gravadas#googtrans(pt))> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>15</sup> Disponível em: <[http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-abre-inscricoes-para-300-vagas-em-oficinas-onlines#googtrans\(pt\)](http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-abre-inscricoes-para-300-vagas-em-oficinas-onlines#googtrans(pt))> Acesso em 01 NOV 2020.

Por fim, a Fundação participou da mobilização feita na região do Vale do Paraíba Paulista e Litoral Norte de dirigentes públicos municipais da cultura, no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia pelo setor cultural por meio da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (PL 1075/2020)<sup>16</sup>. Até o início de novembro de 2020 foram disponibilizados três editais de seleção pública referentes à lei no site da Fundação: Edital Diversidade Cultural (nº 21/2020), Edital Equipa Cultura Jacareí (nº 22/2020) e Edital Subsídios para Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos (nº 23/2020), que pretendiam fornecer apoio financeiro às associações e produtores culturais locais.<sup>17</sup>

Outra perspectiva para contextualizar a cultura no município é a orçamentária, para isso observou-se o planejamento orçamentário da Fundação Cultural de Jacarehy no Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, bem como as leis de orçamentárias anuais (LOA) desse período. O PPA configura-se como um instrumento muito importante para a administração pública, pois nele constarão os programas de ações que cada órgão público adotará durante quatro anos de governo, por meio de metas físicas e de custos, que podem ser revistas e reformuladas, são detalhadas as políticas públicas e produtos que visam entregar por meio do investimento público. O PPA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo e utilizada como referências nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e LOAs (CASTRO, 2012).

Conforme o PPA 2018- 2021, estabelecido pela lei 6,170/2017<sup>18</sup>, em um dos anexos consta o programa governamental de responsabilidade da FCJ, que é o “0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio”. Tem como objetivo “realizar uma política cultural descentralizada de formação e fomento cultural promovendo o desenvolvimento social, econômico, político e cultural”, e justificativa “política pública com metodologias e estudos baseados em potencialidades e vocações regionais”.<sup>19</sup>

As ações coordenadas para o programa incluem: Reformas e adaptações de espaços públicos – FMC; Preservação do Patrimônio Cultural -FMC; Revitalização do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba; Orquestra Sinfônica Municipal; Manutenção da Fundação Cultural; Promoção de eventos culturais; Divulgações; Folha de pagamento da Fundação Cultural; Despesa com bolsa auxílio à estagiários; Fundo Municipal de Cultura; Escola Livre

---

<sup>16</sup> Disponível em: <[http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-jacarei-colabora-mobilizacao-prol-lei-emergencia-cultural-nacional#googtrans\(pt\)](http://www.fundacaocultural.com.br/blog/fundacao-cultural-jacarei-colabora-mobilizacao-prol-lei-emergencia-cultural-nacional#googtrans(pt))> Acesso em 01 NOV 2020.

<sup>17</sup> Disponível em: <<http://www.fundacaocultural.com.br/editais-de-licitacao>> Acesso em 03 NOV 2020.

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/camarajacarei/Arquivo/Documents/legislacao/html/L61702017.html>> Acesso 03 NOV 2020.

<sup>19</sup> O PPA e os anexos podem ser solicitados pelo email da autora ou para a Câmara Municipal de Jacareí, pois não estão disponíveis em sites (tassia.rois@gmail.com). Objetivo e Justificativa expressas no Anexo “Descrição dos Programas Governamentais” do PPA 2018 - 2021.

de Artes Multidisciplinares; Cursos, capacitações e aperfeiçoamentos; Incubadora de Negócios Criativos e Culturais; Territórios Culturais; Formação Cultural – Oficinas e Coro Jovem Municipal.<sup>20</sup>

Os indicadores dos programas (Quadro 1) e as metas de custos (Quadro 2) para cada ano e quadriênio podem ser vistos abaixo.

**Quadro 1 – Indicadores e total de metas físicas do Programa “0013 – Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio” de 2018 a 2021**

<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Metas físicas</b>
Pessoas que frequentam Formações Culturais anualmente	7.800 pessoas
Workshops, palestras e masterclass realizadas anualmente	51 workshops, palestras e masterclass
Número de visitas anuais no museu, arquivo público histórico e Núcleo de Arqueologia	19.000 visitas
Número de exposições realizadas no município	120 exposições
Número de pessoas que frequentam anualmente eventos de artes cênicas	36.000 pessoas
Número de eventos culturais descentralizados e apoiados pela Fundação Cultural	525 eventos
Eventos anuais culturais realizados e apoiados pela Fundação Cultural	1.465 eventos
Número de empresas/artistas incubados anualmente na Incubadora de Negócios Criativos e Culturais	36 empresas/artistas incubados
Atendimentos e assessorias realizados nas ações da Incubadora de Negócios Criativos e Culturais	2.200 atendimentos e assessorias
Quantidade anual de produções acadêmicas, artigos de revistas ou outros textos apoiados	24 produções acadêmicas, artigos e outros textos
Número de espaços culturais criados e/ou apoiados anualmente – Territórios Culturais	25 espaços culturais
Número de editais de difusão, formação e fomento artístico e cultural realizados anualmente	36 editais

**Fonte:** Elaboração própria.

**Quadro 2 – Custos estimados para o Programa “0013 – Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio” do PPA e as despesas fixadas pelas LOAs (2018 - 2021)**

	<b>PPA</b>	<b>LOA</b>
<b>Anos</b>	<b>Custos estimado</b>	<b>Despesas Fixadas</b>
2018	4.521.887,00	4.521.887,00
2019	5.581.524,00	6.812.983,00
2020	6.223.805,00	5.889.611,00
2021	6.173.437,00	5.883.684,00
Total	22.500.653,00	23.108.165,00

**Fonte:** Elaboração própria.

<sup>20</sup> Consultado no Anexo “Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais” do PPA 2018 – 2021.



Aguilar (2012) explica que a LOA também serve ao planejamento público, estabelecendo as receitas estimadas e despesas fixadas para que os órgãos públicos desenvolvam seus programas durante o período de um ano, que vai de primeiro de janeiro até final de dezembro. A lei não tem caráter impositivo, e sim autorizativo, cabendo aos órgãos aplicar o orçamento conforme seus planos. A autora atenta que cabe à população, assim como os órgãos de controle externo, o acompanhamento da execução da lei orçamentária.

No caso da FCJ percebe-se que o total das despesas fixadas foram maior que a estimada pelo PPA devido às despesas de 2019, que superou em mais de um milhão o estimado pelo plano. Já em 2020 e 2021 as despesas fixadas foram inferiores aos custos estimados, o que talvez tenha ocorrido por conta da pandemia. Esta contextualização da cultura do município é importante para situar o interesse no tema e as discussões e dados que serão apresentados nos próximos capítulos, sobretudo com a análise dos resultados obtidos pelo mapeamento da legislação.

## CAPÍTULO 2: DIREÇÕES TEÓRICAS SOBRE LEIS E POLÍTICAS CULTURAIS

### 2.1 As políticas públicas e as políticas culturais

De início, é importante evidenciar que existe tanto o campo científico de políticas públicas, onde são gerados os conhecimentos teóricos e técnicos sobre as intervenções estatais, quanto a política pública como ação deliberada de diversos atores, entre eles o governo (SOUZA, 2006). Como Secchi (2019, p. 4) aponta, muitas vezes políticos e governos “elaboram política pública de forma improvisada, com visão de curto prazo, pautadas no “achismo” ou em interesses particulares ou corporativistas”. Felizmente, as políticas públicas, que se estendem em “planos, programas, projetos, base de dados ou sistemas de informação e pesquisas”, depois de formuladas são implementadas, avaliadas, e quando necessário revistas e alteradas (SOUZA, 2006).

Quanto a política pública nos campos científicos, Souza (2006, p. 24) afirma que “não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública”, isso porque o campo de conhecimento das políticas públicas, apesar de ter surgido a partir da Ciência Política, também é construído a partir de outras ciências. Assim, a forma como é definida e o método utilizado são estabelecidos conforme o campo científico que aplica a pesquisa. Apesar disso, a autora garante que a definição de Lasswell permanece sendo a mais conhecida e tomada como referência, para esse teórico analisar uma política pública é responder: Quem ganha o quê? Por quê? Que diferença faz?

Através do mapeamento da literatura que abarca o campo de políticas públicas, Souza (2006) faz um apanhado de seus elementos principais:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.

A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente, se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.

A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.

A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.

A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.

A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

(SOUZA, 2006, p. 37)

Esses elementos fornecem uma base para compreender também o que são políticas públicas de cultura. A contribuição de Coelho (2014, p. 313) em “Dicionário Crítico de Política Cultural” demarca políticas culturais como “programas de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários com o objetivo de satisfazer as

necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas”.

Ainda segundo ele, as intervenções buscadas podem ser desempenhas por meio de normas jurídicas e “procedimentos tipificados”, quando realizadas pelo Estado, ou diretamente pela ação cultural. A definição de Rubim (2019, p. 2) vai ao encontro de Coelho, considerando como objetivos das políticas culturais “atender demandas e necessidades culturais da população; estimular o desenvolvimento simbólico; construir hegemonia para manter ou transformar a sociedade; e garantir cidadania e direitos culturais”.

O autor, em outro trabalho, expõe dez elementos para pensar a política cultural em toda sua abrangência e dinâmica: ‘noção de política’; ‘conceito de cultura’; ‘formulações e ações desenvolvidas ou a serem implementadas’; ‘objetivos e metas’; ‘delimitação e caracterização dos atores’; ‘elucidação dos públicos pretendidos’; ‘instrumentos, meios e recursos acionados’; ‘momentos acionados do sistema cultural’, ‘interfaces pretendidas e acionadas’ e por fim, a ‘sistematicidade’ que implica conforme as interações de todos os elementos citados (RUBIM, 2007, p. 40-46).

A discussão sobre o que são políticas culturais e sua trajetória são extensas e muito ricas, não podendo ser esgotada no presente trabalho. Entretanto, para demarcar a atuação do Estado e os paradigmas que o cercam, é importante trazer que uma das primeiras experiências centrais, em que um Estado se colocou como responsável também por gerir a cultura de uma nação, foi em 1959, a partir do Ministério de Assuntos Culturais na França (RUBIM, 2019).

A partir desse episódio, em que foi estabelecido um modelo inicial para as políticas culturais, outros países passaram a considerar essa intervenção, o que foi potencializado pelos esforços da UNESCO em orientar esse debate no cenário internacional (RUBIM, 2019). No caso brasileiro, também se tem um Estado imbuído de assegurar direitos culturais para seus cidadãos e a intervenção através de políticas públicas de cultura, como pode ser verificado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) em que os artigos 215 e 216 garantem o “pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”, definem a importância do patrimônio cultural brasileiro pelas noções de bens de natureza material e imaterial, e ainda tratam do Sistema Nacional de Cultura (SNC):

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (BRASIL, 1988)

Ter um Estado também responsável por gerir a cultura em território nacional não deve resultar no cerceamento do campo cultural, partindo dele a decisão sobre no que se deve investir ou não, privilegiando formas de culturas e expressões artísticas específicas, nem tampouco jogar a cultura na mão do mercado e deixar que ela sobreviva. Como elucida Simis (2007), dentro do Estado democrático de Direito, o papel do Estado é fazer acontecer políticas públicas de cultura, garantir que elas tenham participação social, que cheguem nos públicos pretendidos com os apoios necessários, que façam florescer as elaborações de políticas públicas por e para quem as buscam.

## **2.2 A trajetória de políticas públicas de cultura no Brasil e o Sistema Nacional de Cultura**

Outra dimensão necessária de ser explorada quando se discute políticas culturais no Brasil, é pensar em sua trajetória ao longo dos governos e em como o Estado se posicionou diante delas. Pois isso ajuda a pensar o cenário atual dessas políticas e as limitações que o aparato governamental possui no trato da questão. Gomes (2014) expõe que essa análise exprime os conceitos de cultura mobilizado nos governos, que por sua vez, terão consequências na forma como as políticas públicas de cultura serão processadas.

Interessante observar, ainda, que a definição do conceito de cultura tem implicações políticas profundas, podendo fomentar ou constringer processos democratizantes. Isso porque políticas públicas delimitam quais atores são importantes para sua implementação, as esferas de interação entre tais atores e as questões a serem enfrentadas. Assim, é possível se verificar, na política cultural, o movimento de inclusão/exclusão de atores, a maior ou menor participação destes no processo de construção da política e a capacidade de contemplar a diversidade cultural do país. (GOMES, 2014, p. 19- 20)

Rubim (2007b) traz que, para entender como foi a relação do país com as políticas públicas de cultura, podemos pensar em três tristes tradições: a da ausência, do autoritarismo e da instabilidade. Sem esgotar os contornos históricos das três tradições, pode-se entender a ausência pelo período da colonização até 1930, em que não se tinha iniciativas e intervenções para a área da cultura de forma coordenada, além de algumas ações visando proteger o patrimônio histórico nas décadas próximas ao ano de 1930. Pelo contrário, pode-se considerar a perseguição às culturas indígenas e africanas durante a colonização e os anos que se seguiram que conformaram a tradição da ausência.

Foi a partir da Revolução de 30 que, finalmente, teve-se a inauguração das políticas culturais, com marcos no Departamento de Cultura da Prefeitura da cidade de São Paulo, assumido por Mário de Andrade entre 1935 e 1938; e no papel desempenhado pelo Ministério da Educação e Saúde em 1930, com Gustavo Capanema em sua direção durante 1934 a 1945.

Nesse período os ganhos para a cultura a partir de intervenções estatais foram muito relevantes, mas a articulação delas compreendia o que o autor denomina de “atuação negativa” e “atuação afirmativa”: de um lado o caráter repressivo da ditadura e de outro novos instrumentos legais, propostas e modos de lidar com a (Rubim, 2007b).

Assim, firmou-se a tradição do autoritarismo na trajetória das políticas culturais, que perdurou nos anos seguintes. Durante esse tempo, novamente, o que pode ser verificado são ações desempenhadas sem que implique em seu aprofundamento. Dentre elas, tem o estabelecimento do Ministério da Educação e Cultura em 1953 e o Instituto Superior dos Estudos Brasileiros (Iseb). A tradição do autoritarismo também é verificada na Ditadura Militar, que compreendeu os anos de 1964 até 1984, na qual cada governo teve um contexto próprio em relação a cultura, mas em panorama o que se teve foi o estabelecimento da cultura midiática voltada para o mercado, enquanto as políticas culturais por parte do Estado não avançavam (RUBIM, 2007b). Como considera Gomes (2014) foi um período rico em manifestações culturais mas inconsistente em políticas de cultura.

Já a tradição da instabilidade aparece no contexto de redemocratização e da década de 90, quando no país teve-se a ascensão do neoliberalismo em diversas esferas. Nesse momento, as políticas culturais já fragilizadas perdem ainda mais sua força quando são deixadas na mão do mercado. As mudanças recorrentes dos responsáveis nacionais pela cultura também colaboram com o cenário de instabilidade, entre 1985 e 1995 dez pessoas passaram pelo cargo enquanto se tentava implantar novamente um órgão nacional de cultura (RUBIM, 20007b).

Por meio da Lei Sarney, lei de incentivo à cultura de 1986, as grandes empresas passam a serem responsáveis por financiar projetos culturais, com poder de decisão sobre eles, enquanto recebem renúncia fiscal do Estado. Essa modalidade de financiamento passou a ser utilizada cada vez mais, vindo a ser considerada a política cultural central do período. A iniciativa privada era apontada como grande apoiadora da cultura, enquanto o dinheiro que financiava os projetos era público. A Lei Sarney mais tarde foi extinta, mas teve-se a criação da Lei Rouanet (RUBIM, 2007b).

Conforme Rubim (2007b) entregar na mão do mercado a responsabilidade por fomentar a cultura não faz avançar as políticas públicas de cultura, principalmente quando o dinheiro investido nisso é quase inteiramente público. Políticas de financiamento para a cultura também não podem ser a única forma de se fazer políticas públicas, é preciso de um compromisso duradouro com ela, que não permita as instabilidades políticas colocar em risco a cultura do país sempre que o governo muda. É preciso garantir a permanência e segurança das políticas públicas de cultura.

Assim, Rubim (2019) irá mencionar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Nacional de Cultural (PNC) e o Proposta de Emenda Constitucional nº 150 (PEC 150/2003) como três meios pelos quais se tentou barrar a tradição da instabilidade. Pois conforme o autor, tais instrumentos possibilitam que as políticas culturais sejam consideradas a longo prazo. O SNC tem a proposta de estabelecer um sistema para a cultura, munindo principalmente os municípios, o PNC serve como um planejamento para a cultura nacional, com duração de dez anos, e a PEC 150 pede por um maior orçamento destinado à cultura no país. Sobre o sistema, Rubim explica que:

O SNC pretende articular de modo complementar e voluntário os entes federativos: União, Estados e Municípios. A adesão ao SNC prevê que cada ente federativo associado deva constituir um órgão específico de gestão da cultura (secretaria específica ou compartilhada, fundação, departamento etc.); um conselho de cultura, instituído em moldes democráticos, e um fundo de apoio à cultura, que possa receber repasses financeiros com este objetivo. (RUBIM, 2019, p. 61)

A proposta de criação do SNC se deu durante a gestão de Márcio Meira na Secretaria de Articulação Institucional, sendo apresentada na I Conferência Nacional de Cultura, em 2005, e reforçada na II Conferência em 2010. Foi aprovada pelo Congresso Nacional somente em 2012, sendo integrada na Constituição Federal. O SNC também foi responsável por evidenciar a necessidade de cursos de formação para gestores e produtores culturais, uma vez que o cenário do próprio sistema demanda pessoal qualificado em gestão cultural para ser possível sua implementação. Desde então essa tem sido uma pauta presente nas políticas culturais brasileira e na qual se teve alguns avanços (RUBIM, 2019).

Apesar do SNC estar presente em mais de 2.500 municípios, Rubim (2019) destaca alguns pontos da política que necessitam ser superadas: as responsabilidades entre os entes da federação precisam ser melhores dívidas, os recursos destinados ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) precisam ser maiores, assim como a qualidade e quantidade de recursos humanos, e por último, é necessário repensar o modelo de financiamento da cultura e as políticas de incentivo fiscal, que figuram como um dos maiores desafios para as políticas públicas de cultura.

A complexidade do campo, em especial depois da adoção do conceito ampliado de cultura, exige políticas de financiamento plurais e adequadas às singularidades da cultura. Elas devem ter capacidade de satisfazer de modo universal as demandas do campo, o que não acontece com as leis de incentivo, voltadas para atender, de modo concentrado e prioritário, os interesses do mercado e das modalidades de cultura associadas a ele. (RUBIM, 2016 apud RUBIM, 2019, p. 74)

O autor também chama a atenção para que o SNC e o PNC tenham desenvolvimento em conjunto, de modo que um possa fortalecer o outro conforme a políticas sejam executadas,

assegurando uma direção cuidadosa, através do PNC, com diretrizes e prioridades pertinentes ao cenário nacional, e ordenamento e amparo satisfatórios pelo SNC (RUBIM, 2019).

### **2.3 Democracia e cidadania culturais**

A discussão de democracia cultural vem sendo posta em oposição à democratização da cultura. Isso porque a noção de democratização da cultura vem de um processo em que se entende o povo como um único público que necessitam de oportunidades para apreciar as belas-artes, a chamada cultura erudita, ou ainda de se satisfazer culturalmente através da atitude receptiva, em que a pessoa ocupa unicamente o papel de telespectador. Encara-se, assim, a intervenção estatal na cultura pela noção de serviços, em que o objetivo é ampliar o público como consumidor de determinados bens culturais (COELHO, 2014).

Mas, se para Coelho (2014, p. 313) a política cultural almeja “promover a produção, a distribuição e o uso da cultura; a preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável”, a mera democratização de espaços, atividades e equipamentos culturais não é suficiente para abarcar a dinâmica que a cultura e as políticas culturais implicam. Botelho (2001) argumenta que na perspectiva da democratização da cultura questões como a pluralidade de públicos, produções culturais e artísticas, subjetividades e origens de indivíduos, assim como o acesso desigual à educação são ignoradas.

Assume-se que ampliando espaços e equipamentos para a cultura o povo passará a participar efetivamente da vida cultural, porém, o que afirma Botelho (2001) é que essa inserção se dará de forma diferente para partes da sociedade. Quem já possui uma inserção na cultura, continuará tendo; quem antes tinha uma aproximação, pode vir a ter alguma inserção; mas aqueles que estão distantes dos acessos e fruições da vida cultural, em grande parte devido as desigualdades sociais e econômicas, dificilmente conseguirá se inserir.

Por isso a importância de se pautar a democracia social, pois ela se empenha na prática cultural dos indivíduos, nas diversidades que podem assumir, entendendo o sujeito não só como alguém que tem acesso à cultura, mas alguém que também participa da cultura como um produtor (BOTELHO, 2001). Como Coelho (2014) expõe:

Para os defensores da democracia cultural, a questão principal não reside na ampliação da população consumidora, mas na discussão sobre quem controla os mecanismos de produção cultural e na possibilitação do acesso à produção de cultura em si mesma. Políticas de democracia cultural se apoiariam não na noção de serviços culturais a serem prestados à população mas no projeto de ampliação do capital cultural de uma coletividade no sentido mais amplo desta expressão. [...] Contrariamente a um programa de serviços culturais, uma política de sustentação e ampliação do capital cultural que passe pela discussão das formas de controle da dinâmica cultural pode criar as condições para

práticas culturais duradouras, quer de consumo quer de produção. (COELHO, 2014, p. 163)

Por sua vez, Chauí et al (2016, p. 55) aborda a democracia cultural como a atuação que busca “garantir direitos existentes, criar novos direitos e desmontar privilégios”. Remetendo-se ao período em que o Partido dos Trabalhadores (PT) assumiu a Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, a autora se debruça sobre a relevância da definição da cidadania cultural como objetivo para órgãos oficiais de cultura.

A cidadania cultural, entendida a partir da “cultura como direito dos cidadãos e como trabalho de criação dos sujeitos culturais” (Chauí et al, 2016, p. 63), tornava-se se necessária e urgente para a gestão da secretaria, pois algumas tradições que atravessavam o órgão tinham minado sua potência cultural, são elas: o Estado como produtor da cultura oficial, o populismo e o neoliberalismo. A autora elenca os direitos enredados na dimensão da cidadania cultural:

Por direito à cultura, esta Secretaria entenderá:

- O direito de produzir cultura, seja pela apropriação dos meios culturais existentes, seja pela invenção de novos significados culturais;
- O direito de participar das decisões quanto ao fazer cultural;
- O direito de usufruir dos bens da cultura, criando locais e condições de acesso aos bens culturais para a população;
- O direito de estar informado sobre os serviços culturais e sobre a possibilidade de deles participar ou deles usufruir;
- O direito à formação cultural e artística pública e gratuita nas Escolas e Oficinas de Cultura do Município;
- O direito à experimentação e à invenção do novo nas artes e nas humanidades;
- O direito a espaços para reflexão, debate e crítica;
- O direito à informação e comunicação. (CHAUÍ et al, 2016, p. 59- 60)

Chauí et al (2016) também cita as dificuldades encontradas na SMC durante a consolidação da política de cidadania cultural, entre elas: os processos burocráticos e administrativos da rotina do órgão, que frequentemente eram utilizados como meio de atrasar ou dificultar a atuação da gestão, a cultura clientelista que atravessavam as relações da secretaria com a iniciativa privada e que precisavam ser encerradas, os extremos das carências e privilégios que afetavam a cidade de São Paulo e precisavam ser consideradas no plano da cultura, bem como o poder legislativo, que conforme a autora não considerava os projetos de leis para a cultura tão importantes e não tinham atenção quanto aos propósitos da SMC, dificultando a relação entre os órgãos.

Outras dificuldades encontradas pela SMC quanto à população e criadores culturais foram: a qualidade das demandas culturais, o hábito clientelista e corporativo, a tendência a identificar a cultura com as belas-artes, a falta de colaboração das classes economicamente mais forte com os órgãos públicos de cultura, o baixo orçamento municipal destinado à cultura, a



grande influência da indústria cultural, o hábito de identificar a cultura com entretenimento, e por fim, a falta de uma articulação forte de movimentos culturais com propostas para as políticas e planos culturais (CHAUI et al, 2016).

O trabalho de Chauí et al (2016), tanto junto à secretaria quanto de documentar todas essas questões que apareceram aqui, aparece com grande importância para o presente trabalho. Pois a definição de cidadania cultural como um objetivo a ser buscado pelos órgãos oficiais de cultura se mostra como uma proposta que, de fato, é capaz de formular políticas culturais como as defendidas por Coelho (2014), Rubim (2019) e Botelho (2001). Além disso, as dificuldades evidenciadas em sua exposição também colaboram para a compreensão dos conflitos, que perpassam políticas públicas e políticas culturais, no desenrolar da realidade.

Ainda que inúmeros desafios existam numa realidade em que a trajetória das políticas culturais é marcada pela ausência, autoritarismo e instabilidade, Chauí et al (2016) descreve as conquistas pela SMC para a cultura, no que compete ao direito à informação, direito à fruição cultural, direito à produção cultural e direito à participação, a partir da gestão que optou por estimular a cidadania cultural. Dessa forma, acredita-se que as discussões de democracia e cidadania cultural devem ser consideradas pelo poder legislativo e setores culturais de Jacareí. Nos termos de Chauí et al (2016):

Entre três escolhas possíveis – a oficial autoritária, a populista e a neoliberal – fizemos uma quarta: aquela que restringe o Estado à condição de prestador sócio-político de serviços e estimulador-patrocinator das iniciativas da própria sociedade, enfatizando a natureza de classe de nossa sociedade e a obrigação de uma política, se quiser ser moderna e democrática, de garantir direitos, quebrar privilégios, fazer ser público o que é público, abrir-se para os conflitos e para as inovações. (CHAUI et al, 2016, p. 80)

### **CAPÍTULO 3: CAMINHOS METODOLÓGICOS NO MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO**

O delineamento da pesquisa precisa ser pensado de acordo com o problema e os objetivos que se colocam à sua frente (GIL, 2008; SÁ-SILVA, ALMEIDA E GUINDANI, 2009; SILVA ET AL, 2009). Ao passo que se buscou responder como as políticas culturais de Jacareí têm sido estruturadas pela Câmara Municipal, conforme legislação cultural apreciada entre 2010 e 2019, optou-se pela pesquisa documental, uma vez que o acervo de documentos dessa legislação permite alcançar parcialmente a realidade das políticas culturais na cidade, atendendo aos objetivos do presente trabalho.

Como produto de uma sociedade, o documento manifesta o jogo de força dos que detêm o poder. Não são, portanto, produções isentas, ingênuas; traduzem leituras e modos de interpretação do vivido por um determinado grupo de pessoas em um dado tempo e espaço. (SILVA ET AL, 2009, p. 4556)

Também se decidiu pela pesquisa de caráter descritivo, que conforme Gil (p. 28, 2008): “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”, enriquecida por uma abordagem mista, considerando tanto um estudo qualitativo para classificar os fenômenos observados, quanto quantitativo para a mensuração dos dados obtidos pelo mapeamento da legislação (MEZZADRI, SILVA, FIGUERÔA, 2015).

Dessa forma acredita-se que o *corpus* do trabalho se tornou mais coeso, possibilitando conhecer as áreas prioritárias, atores mais comuns e a dinâmica entre o poder executivo e legislativo. Segundo Silva et al (2009, p. 4557- 4559), a pesquisa documental exige uma atitude reflexiva e criativa na relação do pesquisador com o acervo documental, pois é preciso transformar as informações dadas nos documentos, não só em uma análise coerente com os propósitos da pesquisa, mas em inferências cuidadosas capazes de oferecer novas leituras e interpretações, avançando nos entendimentos do que se já tem. (SILVA ET AL, 2009; SÁ-SILVA, ALMEIDA E GUINDANI, 2009).

Pressupõe, assim, que um texto contém sentidos e significados, patentes ou ocultos, que podem ser apreendidos por um leitor que interpreta a mensagem contida nele por meio de técnicas sistemáticas apropriadas. A mensagem pode ser apreendida, decompondo-se o conteúdo do documento em fragmentos mais simples, que revelem sutilezas contidas em um texto. (SÁ-SILVA, ALMEIDA E GUINDANI, 2009, p. 11)

Esse método conta com duas etapas: a primeira diz respeito à coleta de dados e a segunda à análise de conteúdo, que aqui assume o papel de procedimento técnico, etapa na qual a análise é aprofundada podendo se chegar ao conteúdo latente dos documentos (SILVA ET

AL, 2009). Para se adequar ao presente estudo, uma terceira etapa foi acrescentada, na qual foi aplicada a estatística descritiva para alcançar as frequências das leis, conforme variáveis e categorias selecionadas, sendo que foram elaborados gráficos e tabelas para organizar as informações visualmente.

Para Gil (2008), utilizar uma técnica padronizada na coleta de dados é fundamental na pesquisa descritiva, sendo assim, faz-se necessário evidenciar como foi feita para fins desta pesquisa: A partir do Banco de Dados de Normas Jurídicas do Município de Jacareí, que pode ser acessado virtualmente na *Web* por meio de endereço específico<sup>21</sup> ou pelo *site* da Câmara Municipal de Jacareí<sup>22</sup>, preencheu-se os seguintes espaços da ferramenta “Consulta Geral”: “Assunto” com o termo “cultura”; “Período Inicial” com a data “01/01/2010” e “Período Final” com a data “31/12/2019”. Demais espaços como: “Espécie normativa”, “Origem”, “Autor” e “Situação”, entre outros, foram mantidas com a opção “Selecione” ou em branco, visto que não se buscava fazer qualquer seleção específica no momento.

Esse processo foi realizado primeiramente no dia 22 de dezembro de 2020 e repetido no dia 22 de janeiro de 2021. Em ambas as datas foi encontrado o total de 98 normas, sendo a mais antiga de primeiro de janeiro de 2010 e a mais recente de 26 de dezembro de 2019. Sobre o recorte temporal escolhido, acredita-se que um arco de dez anos seja suficiente para compreender como têm sido as dinâmicas das leis culturais movimentadas na Câmara Municipal. Além disso, é a partir de 2010 que o município passa a ter algumas políticas municipais mais estruturantes para a cultura, como por exemplo a criação do Sistema Municipal de Cultura, dentre outras.

O Banco de Dados de Normas Jurídicas do Município de Jacareí constituiu-se como a principal fonte para a pesquisa documental, demonstrando-se útil e prático, além de confiável, primeiro por estar relacionado à própria Câmara Municipal de Jacareí, e segundo por fornecer os documentos das leis. Observa-se que a seleção dessas 98 normas feita pelo Banco de Normas Jurídicas, na ferramenta de busca, se dá pela presença do termo “cultura” na lei, ainda que não se refira propriamente à cultura pretendida aqui, mas à menção de “puericultura”, “agricultura”, “cultura do diálogo”, “cultura da paz”, entre outros, evidenciando a necessidade de uma triagem própria dessa seleção inicial para então compor uma amostra documental proveitosa.

Assim, as seguintes normas foram excluídas dessa seleção por não apresentarem vínculos suficientes com a área da cultura (Quadro 3):

---

<sup>21</sup> Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/camarajacarei/legislacao/>> Acesso 30 OUT 2020.

<sup>22</sup> Disponível em: <<http://www.jacarei.sp.leg.br/>> Acesso 30 OUT 2020.

**Quadro 3 - Normas excluídas na coleta por não apresentarem relação suficiente para a pesquisa**

<b>Lei</b>	<b>Ementa</b>	<b>Menções à cultura</b>
5.791/2013	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	Atribuições do Diretor de Recursos Humanos: “Promover e monitorar a qualidade da <u>cultura organizacional</u> do Poder Legislativo”. Atribuição do Jornalista: “Elaborar e apresentar projetos de <u>programas jornalísticos, culturais e educativos.</u> ”
5.793/2013	Altera a lei nº 5.791/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	Atribuições do Diretor de Recursos Humanos: “Promover e monitorar a qualidade da <u>cultura organizacional</u> do Poder Legislativo”.
5.930/2015	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	Atribuições do Diretor de Recursos Humanos: “Promover e monitorar a qualidade da <u>cultura organizacional</u> do Poder Legislativo”. Atribuição do Jornalista: “Elaborar e apresentar projetos de <u>programas jornalísticos, culturais e educativos.</u> ”
5.999/2015	Dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres.	Art. 12 “§ 2º Se houver, na ocasião do parágrafo antecedente atividade, mercadoria e, ou, <u>cultura nova a ser manipulada na feira livre</u> , esta ocupação de espaço deverá ser licitada.” Demais menções eram agriculturas, agriculturas e silviculturas.
83/2015	Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do município de Jacareí e dá outras providências.	Quadro pessoal do magistério público: Art. 8 § 2º A classe de suporte pedagógico será constituída por: III - cargos de confiança (funções gratificadas) de: d) <u>Supervisor de Cultura e Artes</u> ; Art. 94. A classificação para atribuição dos docentes obedecerá aos seguintes critérios V - <u>Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural</u> na área específica de atuação: 0,02 (dois centésimos) de ponto por hora;
6.210/2018	Dispõe sobre a instituição do Mês Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e dá outras providências.	Art. 3º I - Promover a <u>cultura do diálogo</u> .

**Fonte:** Elaboração própria.

Ao longo do processo de mapeamento, além da exclusão das 6 normas mencionadas acima, também se percebeu a ausência, na seleção do Banco de Normas Jurídicas, da LOA 2014

(Lei 5.814/2013). Desse modo foi preciso incluí-la na contagem de normas, e o acervo de documentos final então passou a contar com 93 normas no total, que foram utilizadas para a montagem de um banco de dados próprio<sup>23</sup>.

Para isso, inicialmente, foram priorizadas onze variáveis que eram facilmente encontradas nos próprios documentos das leis ou no Banco de Normas Jurídicas, são elas: número da lei, ano, data, ementa, espécie normativa, situação, *link* da norma, prefeito, presidente da Câmara, autores do projeto e autores da emenda. Mais tarde, foram estabelecidas mais 8 variáveis, a fim de que um conhecimento mais aprofundado sobre as leis fosse alcançado, sendo: partidos dos autores do projeto, partidos dos autores das emendas, menções à cultura, ações, área temática, atores e grupos de atores.

Para preencher os partidos dos vereadores envolvidos com os projetos e emendas das leis, foi preciso consultar fontes diferentes, como o *site* da Câmara Municipal de Jacareí, portais de jornais da região e o acervo de vídeos da TV Câmara Jacareí<sup>24</sup> na plataforma Youtube, para assim registrar seus partidos de origem, as mudanças e renúncias ao longo dos mandatos, visto que o *site* da Câmara só informava os partidos e mudanças dos vereadores do mandato de 2017 a 2020.<sup>25</sup>

No que concerne às 6 variáveis restantes - menções à cultura, ações, área temática, atores e grupo de atores - o tratamento qualitativo foi possível a partir de inúmeras leituras e releituras dos documentos, compondo a etapa de análise de conteúdo mencionada anteriormente.

Como bem denomina Mitsuko Antunes, trata-se de um processo de “garimpagem”; se as categorias de análise dependem dos documentos, eles precisam ser encontrados, “extraídos” das prateleiras, receber um tratamento que, orientado pelo problema proposto pela pesquisa, estabeleça a montagem das peças, como num quebra-cabeça. (PIMENTEL, 2001, p. 180)

A princípio, na unidade “Menções à cultura” foram sendo anotadas como o termo “cultura”, e seus derivados, “cultural/culturais” apareciam nas leis, realçando mais seus contextos e palavras-chaves a partir de trechos específicos, do que propriamente seus sentidos ou frequência (Quadro 4). Por exemplo:

**Quadro 4 - Exemplo de preenchimento da variável “Menções à cultura”**

Lei	Ementa	Menções à cultura
5.784/2013	Estabelece normas para denominação e alteração de nomes próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre	Art. 2º I - Evidenciar méritos no <u>campo da cultura</u> na biografia da pessoa a ser homenageada.

<sup>23</sup> O banco de dados da pesquisa pode ser solicitado pelo email da autora: tassia.rois@gmail.com.

<sup>24</sup> Disponível em: <<https://www.youtube.com/user/TVCAMARAJACAREI>> Acesso em 11 JAN 2021.

<sup>25</sup> Disponível em: <<http://www.jacarei.sp.leg.br/linha-do-tempo/>> Acesso em 11 JAN 2021.

	emplacamento de vias e logradouros públicos no município de Jacareí.	
6.289/2018	Institui o Programa de Incentivo às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs no âmbito do município de Jacareí, e dá outras providências.	Concessão de incentivos para as microcervejarias que: <u>Art. 7º VI - respeitar os valores históricos, sociais e culturais da cidade de Jacareí.</u>

**Fonte:** Elaboração própria.

Em seguida, foram sendo anotadas as ações que correspondiam a cada uma delas, utilizando para isso palavras-chaves encontradas nas leis que pudessem sintetizar essas ações. Também se optou por separar as leis em dois grupos de acordo com a autoria do projeto, se eram do poder executivo ou do poder legislativo. Dessa forma, tornou-se mais fácil apreender as ações que cada poder desempenhava conforme o conjunto de leis.

Depois de classificar e revisar a classificação de todas as leis, foi elaborado um quadro com as palavras-chaves, e a partir dele, em um processo de refinamento, foi se agrupando as ações em grandes áreas, de modo que num mesmo grupo as ações tivessem certa homogeneidade interna e heterogeneidade externa (SÁ-SILVA, ALMEIDA E GUINDANI, 2009).

Esses agrupamentos foram utilizados para integrar a variável “Área temática” do Banco de Dados, que após completa foi revisada novamente para corrigir possíveis erros no processo. Assim, chegou-se ao resultado de 15 categorias nas áreas temáticas - uma única categoria para cada lei. A relação de áreas temáticas pode ser vista no quadro abaixo:

**Quadro 5 - Relação de áreas temáticas**

<b>Poder Executivo</b>	<b>Poder Legislativo</b>
Leis orçamentárias	Calendário oficial
Organização administrativa	Utilidade pública
Conselhos, planos e fundos	Projetos educativos e culturais
Políticas de patrimônio e cultura	Projetos internos da Câmara
Obras, edificações e ocupação do solo	Patrimônio cultural
Utilidade pública e datas municipais	Modalidade artísticas
Outros	Comércio
	Outros

**Fonte:** Elaboração própria.

Para as duas últimas variáveis “Atores” e “Grupo de atores” os procedimentos foram parecidos aos da variável “Áreas temáticas”. Conforme leitura dos documentos foram selecionadas palavras-chaves encontradas nos textos que correspondiam aos atores e partes interessadas da lei, sendo registradas no Banco de Dados e mais tarde, agrupadas. Entretanto,

para essa variável optou-se por analisar somente as leis do grupo do poder legislativo pois eram as que apresentavam mais diálogos com atores diferentes, enquanto as do poder executivo conversavam mais com outros órgãos públicos e com a Fundação Cultural.

As 14 categorias do “Grupo de Atores” são: segmentos artísticos e culturais; instituições e projetos socioculturais; Secretaria de Educação; População de Jacareí; Câmara Municipal de Jacareí; Religiosos; Fundação Cultural de Jacarehy; CODEPAC; Municípios vizinhos; Crianças e Adolescentes; Comunidade japonesa; Melhor idade; Poder executivo municipal e Bares e restaurantes. Vale salientar que uma lei pode mencionar mais de um grupo de atores, a partir disso ocorreu o número de 52 menções dentro de 41 leis.

Por último, explicado como as variáveis foram estabelecidas e tratadas, decidiu-se organizá-las em dois eixos de análise, a fim de facilitar a organização e apresentação de resultados: **(1) Eixo de produção:** diz respeito às formas que a lei assumiu em sua produção e apreciação pela Câmara Municipal de Jacareí. Considerou-se neste eixo as seguintes variáveis: ano, espécie normativa, situação, prefeitos, autores do projeto e partido dos autores de projetos; **(2) Eixo de efeitos:** refere-se ao conteúdo tratado pela lei e como ela estrutura o setor cultural de Jacareí. Foram consideradas as variáveis: áreas temáticas e grupo de atores.

## **CAPÍTULO 4: A CÂMARA MUNICIPAL E AS POLÍTICAS CULTURAIS EM JACAREÍ**

### **4.1. A produção das leis**

Visto a importância dos instrumentos legais para se avançar nas políticas públicas de cultura, cabe mencionar rapidamente aqui o papel das leis e alguns aspectos implicados no processo legislativo. No ordenamento jurídico brasileiro, conforme a Constituição de 1988, o município é considerado um ente da federação, juntos aos Estados e União, dotado de autonomia política e quatro poderes: auto-organização, autolegislação, autonomia administrativa e financeira. Isso faz com que os municípios brasileiros tenham competência legislativa, que é a competência de elaborar suas próprias leis adequadas a sua realidade (JÚNIOR, 2017). Segundo Oliveira (2012, p. 294):

As leis, no ordenamento brasileiro, são entendidas como fonte normativa primária - pois retiram sua validade diretamente da Constituição - geral e abstrata - pois, em regra, não regulam situações concretas e individuais. As leis formais são debatidas e votadas no âmbito do Poder Legislativo, muito embora a iniciativa de um projeto de lei possa advir de outros poderes ou instituições - tais como o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público - e até mesmo da própria população, nos termos dos artigos 61, § 2º, 27, § 4º e 29, XIII, todos da CR/88.

Essa competência legislativa também é disciplinada pela Constituição Federal, que declara: “Art. 30 - Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;” (BRASIL, 1988). Segundo Júnior (2017) a expressão interesse local é uma chave para entender as possibilidades de competências materiais que cabem ser elaboradas por esse ente, uma vez que não situa o caráter de interesse local como matérias de exclusividade do município, mas sim como uma matéria de interesse predominantemente local. O autor também aponta que para conhecer mais da atuação legislativa é possível verificar nas leis orgânicas municipais o que é reservado para o poder legislativo e executivo produzirem.

Pois cada poder terá certas funções a desenvolverem, ao lado também do poder judiciário, sendo estritamente necessário que eles mantenham a harmonia e não ultrapassem as funções dos demais poderes (JÚNIOR, 2017; PORTELLA, 2006). O poder legislativo possui como funções típicas legislar e fiscalizar, e como atípicas controlar e julgar, sendo que no nível municipal sua atuação se dá através da Câmara Municipal, onde todos os vereadores eleitos para o mandato de quatro anos assumem tais funções (SILVA E LIMA, 2017).



Nas Câmaras Municipais ocorrem os processos legislativos, que são os processos pelos quais projetos de leis são apreciados, podendo serem firmados como leis para a sociedade. Como já dito, tanto o poder executivo quanto o legislativo possuem prerrogativas para participar do processo, cabendo a cada um deles iniciativa. Também existe a iniciativa popular, cumprido os requisitos expostos em lei, na qual os responsáveis por iniciar o processo legislativo é parte da população. Essa iniciativa se consagra como uma forma de se participar das políticas públicas (PORTELLA, 2006).

Assim sendo, formulamos o nosso conceito de iniciativa legislativa, como sendo a manifestação de vontade, deflagrada por legitimados de acordo com a Constituição Federal, com vistas ao início de um procedimento, realizado no âmbito do Poder Legislativo, com a finalidade de modificar o ordenamento jurídico, dando ensejo a um ato normativo abstrato, genérico e impessoal. (PORTELLA, 2006, p. 670)

A questão de iniciativa que envolve os poderes legislativo e executivo, é que este último tem mais atribuições em atuação legislativa para políticas públicas do que o legislativo, conforme pontua Silva e Lima (2017), uma das razões é que o legislativo não pode elaborar leis que aumentem as despesas do município daquelas já estimadas, pois legislar sobre matéria financeira e orçamentária é função do executivo.

Entretanto, para os autores a questão das leis que geram despesas não deve minar a atuação dos vereadores diante das políticas públicas, pois é dever da Câmara Municipal assegurar os direitos e garantias constitucionais dos cidadãos do município, prezando pela capacidade de analisar, fiscalizar e conhecer matérias de áreas diversas (SILVA E LIMA, 2017).

Nesse sentido cabe aos vereadores aproveitarem bem de suas funções para incrementarem sua atuação na definição das políticas públicas, utilizando-se dos espaços de discussão e votação de leis para dar os direcionamentos necessários, principalmente em leis orçamentárias. Assim como mediar os interesses populares dentro da Câmara, como quando se tem a oportunidade de audiências públicas. Assim, a predominância do executivo em proposições de leis, apesar de ser uma realidade após a Constituição Federal de 1988, não encerra o problema, cabendo aos cidadãos e vereadores a busca por maior representação e participação no campo de políticas públicas (SILVA E LIMA, 2017).

#### 4.1.1 Iniciativas de leis: interações entre poder executivo e poder legislativo

**Tabela 1 – Relação do número de leis analisadas por autorias (2010 - 2019)**

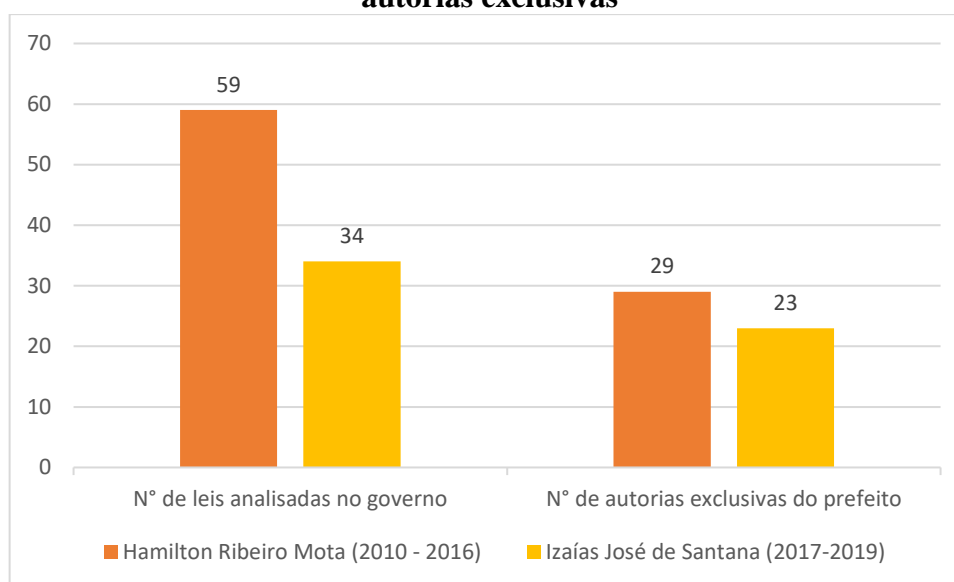
<b>Autorias de Projetos</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Autorias de prefeitos	52	56%
Autorias de vereadores	41	44%

<b>Total</b>	93	100%
--------------	----	------

**Fonte:** Elaboração própria.

Dentre o número de leis analisadas na presente pesquisa, 93 leis no total, pode-se verificar a predominância do poder executivo na iniciativa de proposição de lei. Segundo o gráfico 1 abaixo, de 2010 a 2016, sob governo do prefeito Hamilton Mota, do Partido dos Trabalhadores, foram apreciadas 59 leis que mencionavam cultura, das quais 29 são de sua autoria. Por sua vez, de 2017 a 2019, sob governo de Izaías Santana, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), foram apreciadas 34 leis, das quais 23 são de sua autoria. Isso aponta que cerca de 56% das leis analisadas são de iniciativa o poder executivo, enquanto 44% recaem ao poder legislativo (Tabela 1).

**Gráfico 1 – Relação do número de leis analisadas por governo do prefeito e o número de autorias exclusivas**



**Fonte:** Elaboração própria.

Como discutido no capítulo anterior sobre processo legislativo, apreender a dinâmica das iniciativas de lei na Câmara Municipal de Jacareí pode auxiliar a pensar o envolvimento dos vereadores e prefeitos com políticas culturais para o município. Uma vez que, condizente às competências de cada poder, especialmente a função legiferante do poder legislativo, é preciso que os poderes na Câmara Municipal se manifestem e cuidem dos interesses locais através da produção do direito, sendo a cultura e as políticas culturais latentes na expressão “interesses locais” (RESENDE, 2017; JÚNIOR, 2017).

De fato, o município se apresenta como um espaço privilegiado para o debate das questões coletivas, dada a maior proximidade entre governantes e governados e ainda o fato de que os problemas a serem solucionados são mais bem compreendidos pela população, que sofre diretamente os seus efeitos. Assim, a própria coletividade pode buscar o encaminhamento para a solução desses problemas, formando-se associações de bairro, organizações não-

governamentais, associações de donas de casa, etc. Essas demandas, devidamente articuladas por tais entidades, devem então ser levadas aos centros oficiais de poder, as câmaras legislativas, para receberem o devido tratamento legislativo. (JÚNIOR, 2017, p. 75- 76)

A predominância do poder executivo na iniciativa de leis é um fenômeno percebido e recorrente nos três níveis de governo do Brasil, e isso pode ser entendido tanto pelas competências legislativas e de matérias de cada poder na edição de leis, quanto pelas relações de poder consolidadas no sistema político brasileiro, como as tradições do assistencialismo e clientelismo, que afetam a representação política de vereadores perante os cidadãos, fazendo com que a atividade legislativa de vereadores seja colocada em segundo plano, enquanto prioriza-se a mediação de interesses e alcance de necessidades materiais de seu eleitorado (ALMEIDA E LOPEZ, 2011).

Devido ao delineamento da pesquisa ser documental, não se consegue avançar na questão da representação política dos vereadores de Jacareí na área da cultura, apesar de ser um caminho de investigação interessante para pensar as relações dos vereadores com os setores organizados da cultura local. Entretanto, pode-se analisar como os poderes executivo e legislativo têm contribuído com as políticas culturais por meio das matérias das leis mapeadas aqui, separando-as em áreas temáticas é possível apreender como a agenda para a cultura tem sido estruturada ao longo dessa década, dentro das competências legislativas de cada poder.

**Tabela 2 – Relação do número de leis que mencionam cultura de iniciativa do poder executivo por áreas temáticas (2010- 2019)**

<b>Áreas temáticas</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Leis orçamentárias	20	38%
Organização administrativa	10	19%
Conselhos, planos e fundos	9	17%
Políticas de patrimônio e cultura	5	10%
Obras, edificações e ocupação do solo	4	8%
Utilidade pública e datas municipais	2	4%
Outros	2	4%
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

Observando a tabela 2, percebe-se que apenas 10% das leis do executivo local tratam diretamente sobre políticas e leis para a cultura. Entretanto, a área temática “Conselhos, planos e fundos” possui 9 leis, das quais 3 são leis sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, representando no total 17% das leis do executivo. Tais leis são detalhadas no quadro 6 abaixo:

**Quadro 6 – Leis culturais municipais de iniciativa do executivo**

<b>Prefeitos</b>	<b>Lei</b>	<b>Ementa</b>
------------------	------------	---------------

Hamilton Ribeiro (PT)	5.570/2011	Altera a Lei nº 4.557, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a política pública de preservação do patrimônio cultural, cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC e o Fundo de Patrimônio Cultural de Jacareí - FUPAC e dá outras providências.”
	5.577/2011	Dispõe sobre a política municipal de arquivos públicos e privados, cria o Sistema Municipal de Arquivos (SIMARQ) e o Conselho Municipal de Arquivos (COMUARQ), estabelece normas de avaliação, organização, higienização e acondicionamento dos acervos arquivísticos públicos, institui procedimentos para eliminação de documentos públicos e dá outras providências.
	5.677/2012	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do município de Jacareí.
	5.691/2012	Institui o Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC.
	5.736/2012	Institui o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Jacareí.
	5.787/2013	Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Jacareí, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações, entre os seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.
	6.088/2016	Institui o Plano Municipal de Cultura de Jacareí.
Izaías Santana (PSDB)	6.217/2018	Cria o MAV – Museu de Antropologia do Vale do Paraíba e dá outras providências.
	6.323/2019	Altera a lei nº 5.736, de 06 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Jacareí.

**Fonte:** Elaboração própria.

Aqui é importante frisar que, apesar de apenas 9 leis versarem diretamente sobre cultura, as demais áreas temáticas e suas leis também afetam indiretamente as políticas culturais no município, uma vez que as leis de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual estabelecem as verbas direcionadas para a Fundação Cultural de Jacarehy; as leis sobre estrutura administrativa de órgãos definem algumas competências das secretarias para com a cultura; e as que tratam sobre ocupação do solo e regularização urbana definem os parâmetros para obras e edifícios em espaços de patrimônios culturais. Assim, não sendo menos importantes para o mapeamento realizado aqui.

Todavia, optou-se por enfatizar as leis do executivo que respaldam políticas municipais e coordenadas para a cultura, para compreender de fato o terreno cultural em Jacareí e tecer reflexões que apontem para as potencialidades a partir delas.

**Tabela 3 – Relação do número de leis de iniciativa do poder legislativo por áreas temáticas (2010- 2019)**

<b>Áreas temáticas</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Calendário oficial	15	37%
Utilidade pública	6	15%
Projetos educativos e culturais	5	12%
Projetos internos da Câmara Municipal	5	12%
Patrimônio cultural	3	7%
Modalidades artísticas	3	7%
Comércio	2	5%
Outros	2	5%
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

Por sua vez, o poder legislativo local teve maior atuação nas áreas de “Calendário oficial”, considerada as leis que instituem datas e semanas municipais, e “Utilidade pública”, para as leis que declaram projetos socioculturais e esportivos de utilidade pública. A soma das duas áreas alcança o percentual de 52% das leis, revelando certa tendência do legislativo em produzir leis nesse formato. Áreas como “Projetos educativos e culturais”, “Patrimônio cultural” e “Modalidades artísticas” juntas somam 11 leis em quase uma década, representando 26% do total de leis (Tabela 3).

É interessante perceber que com somente estas três últimas áreas já se tem um número de leis culturais que afetam diretamente a cultura municipal, maior que as leis culturais de iniciativa do poder executivo, indicando que, apesar de ocorrer a predominância de iniciativa do executivo no total de leis, quando examinado cuidadosamente o conteúdo e as áreas temáticas das normas, percebe-se que o poder que predomina é o legislativo.

Com essa análise foi possível entender como cada poder local atua em matéria de cultura: o poder executivo respondendo prioritariamente pelas políticas municipais e o poder legislativo complementando com as datas de calendário culturais, leis que salvaguardam patrimônios e dispõem sobre projetos educativos e culturais. Porém, deve-se ater que, apesar dos poderes possuírem competências diferentes em legislar, há possibilidade de dialogarem sobre propostas para a cultura, principalmente quando essas advêm de demandas populares.

Portanto, conhecer as competências, possibilidades e desafios nas atuações das câmaras municipais no que diz respeito às leis culturais em Jacareí, abrem novos caminhos para que gestores e produtores culturais e artísticos, e demais setores organizados consigam atuar como grupos de pressão junto ao poder público em busca de garantias e melhorias nas políticas públicas de cultura.

#### 4.1.2 Questões partidárias e as atuações dos vereadores em Jacareí

Outra forma de compreender as dinâmicas das políticas culturais em Jacareí é por meio dos partidos políticos que atuam na Câmara Municipal de Jacareí. Tendo em conta o número de autorias exclusivas que os partidos conseguiram produzir e as áreas temáticas das leis, pode-se apreender de que forma os partidos têm-se posicionado sobre a cultura local e que interesses têm defendido e assegurado, em linhas gerais, se têm sido atuantes ou ausente nesse campo político.

A partir das leis analisadas, o PT e o PSDB ocupam, respectivamente, o primeiro e segundo lugares em número de autorias exclusivas por partido: PT com 38 leis e PSDB com 27 leis, como demonstra a tabela 4 abaixo. O que pode ser explicado pelo fato de que ambos os partidos conseguiram eleger prefeitos na cidade, assim, além das leis de iniciativa legislativa puderam acumular também as provenientes do Executivo. Para essa contagem considerou-se 85 leis, pois as 8 restantes são de autorias partilhadas entre partidos.

**Tabela 4 – Relação de partidos por número de autorias de projetos exclusivas (2010-2019)**

<b>Partidos</b>	<b>Autorias exclusivas</b>	<b>%</b>
PT	38	44,71%
PSDB	27	31,76%
PDT	4	4,71%
PSC	4	4,71%
DEM	3	3,53%
PPS	2	2,35%
PRB	2	2,35%
PMDB	2	2,35%
PSB	1	1,18%
PV	1	1,18%
PR	1	1,18%
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

O Partido Social Democrático Cristão (PSDC), que em outubro de 2018 tornou-se o Democracia Cristã (DC), e o Partido Social Democrático (PSD) não conseguiram ter autorias exclusivas dentro do período analisado. Entretanto, O PSDC, atual DC, teve participação em duas leis de autorias partilhadas com outros partidos, por sua vez, o PSD participou de três leis: uma junto ao PT e as outras duas são as mesmas que o PSDC participou. O que faz do DC o partido mais ausente em atividade legislativa para a cultura. As autorias partilhadas podem ser mais bem observadas no quadro 7 abaixo:

**Quadro 7 – Relação de leis com autorias de projetos partilhas (2010- 2019)**

<b>Lei</b>	<b>Partidos com autoria</b>
5.782/2013	PT, PMDB, PSC

5.862/2014	PT e DEM
702/2015	PRB e PMDB
5.913/2015	PT e PSD
5.915/2015	PT e PSC
5.948/2015	PT e PSC
70/2016	PT, PSDB, PSD, PRB, PR, PDT e PSDC
6.250/2019	PV, PSDB, PSB, PSD, PR e DC

**Fonte:** Elaboração própria.

Pensar a dimensão do partido se faz importante nesse contexto pois conforme coloca Oliveira (2012):

Partindo para uma conceituação imediata, os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado (art.45 do Código Civil) que se apresentam como uma reunião de indivíduos visando à condução da administração pública em atenção a diretrizes ideológicas comuns, ou ainda, à realização de oposição e fiscalização àqueles que estão momentaneamente no poder. Com efeito, não se pode falar em um Estado democrático sem a existência de uma dinâmica política organizada. (OLIVEIRA, 2012, p. 374)

Pode-se entender “diretrizes ideológicas comuns” como um conjunto de ideias, perspectivas de ação e entendimento dos problemas da sociedade que são compartilhadas por um partido, expressas através de seus programas de governo, mídias dos partidos, discursos e pelas leis que os representantes dos partidos apresentam ao longo do seu mandato. Por isso questionar como os partidos têm encarado a questão da cultura ilumina caminhos para discutir as possibilidades e desafios para as políticas culturais, não só dentro do contexto municipal, mas também nacional.

O autor também destaca o papel dos estatutos como documento imprescindível para existência dos partidos políticos, uma vez que com ele é normatizado todos os procedimento e modos de funcionamento do partido: “A elaboração dos estatutos, bem como a gestão interna dos partidos políticos, ocorre de maneira autônoma, sem interferências governamentais, em atenção ao princípio da liberdade partidária” (OLIVEIRA, 2012, p. 375).

Por enquanto, o que pode ser investigado é como os partido se dispõe, em sua organização e valores, para as políticas culturais, e por outro lado apreender o que os vereadores têm produzido em matéria de cultura para o município, considerado o partido a que pertenceu e o todo da sua atuação. Assim, conforme a tabela 5 abaixo, foram selecionados os cinco vereadores com mais autorias de projetos exclusivas e as leis produzidas por eles para tecer algumas reflexões nesse sentido.

**Tabela 5 – Relação de vereadores por número de autorias de projetos exclusivas (2010- 2019)**

Vereadores	Freq.	%
Rose Gaspar (PT)	5	15,63%
Fernando da ótica (PSC)	4	12,50%

Edinho Guedes (PMDB)	4	12,50%
Itamar Alves (PDT)	4	12,50%
Lucimar Ponciano (PSDB)	4	12,50%
Pastor Rogério Timóteo (PRB)	2	6,25%
Antonele Marmo (PT)	2	6,25%
Dario Burro (DEM)	2	6,25%
Outros*	5	15,63%
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>100,00%</b>

\*Cada vereador com uma autoria de projeto exclusiva

**Fonte:** Elaboração própria.

Rose Gaspar, do Partido dos Trabalhadores, foi eleita primeiramente em 2000, conseguindo se reeleger em 2004, no entanto aceitou o convite do prefeito Marco Aurélio, também do PT, para ser Secretária de Esportes e Recreação em 2005. Foi eleita novamente em 2008, onde permaneceu no cargo até 2016. Disputou as eleições nos anos de 2016 e 2020 na quais ficou como suplente.<sup>26</sup>

Foi autora das leis que criou o Projeto Bombeiro Mirim em Jacareí (Lei 5.732/2012); instituiu a Câmara da Melhor Idade (Lei 343/2013), declarou de utilidade pública o projeto sociocultural e esportivo Palestra de Jacareí (Lei 5.907/2014); criou o Programa Leitura no Ônibus (Lei 6.405/2016) e autorizou o executivo a instituir a Bienal do Livro (Lei 6.046/2016).

Além de ter participado da autoria de outras duas leis, uma ao lado do vereador Edgard Sasaki, que na data fazia parte do Democratas (DEM), e outra como coautora ao lado de Fernando da Ótica, que era do Partido Social Cristão (PSC). A primeira instituía a “Semana Municipal da Cultura Japonesa em Jacareí” (Lei 5.862/2014), já a última instituía o “Dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus” (Lei 5.915/2015).

Sobre o Partido dos Trabalhadores, consultando seu estatuto temos em seu primeiro artigo que:

“Art. 1º. O Partido dos Trabalhadores (PT) é uma associação voluntária de cidadãos e cidadãs que se propõem a lutar por democracia, pluralidade, solidariedade, transformações políticas, sociais, institucionais, econômicas, jurídicas e culturais, destinadas a eliminar a exploração, a dominação, a opressão, a desigualdade, a injustiça e a miséria, com o objetivo de construir o socialismo democrático.” (PARTIDOS DOS TRABALHADORES, 2017, p. 3)

O partido conta com a Fundação Perseu Abramo como um espaço onde debates ideológicos, políticos e culturais sobre questões da atualidade brasileira podem ser feitos para auxiliar o partido em sua trajetória e agenda (p. 29). O partido também possui como instância

<sup>26</sup> Disponível em:

<<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/65897/250001020795/eleicoes>>  
Acesso em 13 MAR 2021.



partidária setorial a Secretaria de Cultura, onde são previstas reuniões em diferentes âmbitos, de modo que os filiados e participantes de movimentos sociais possam se fazer presentes para discutir e elaborar políticas públicas para a cultura, colaborando com as propostas de governo do partido (p. 31).

Percebe-se que Rose Gaspar produziu leis para a cultura através de matérias que alcançaram áreas diversas, posicionando-a como a vereadora local que mais teve autorias de projetos exclusivos de 2010 a 2019. Seu partido informa logo no primeiro artigo do estatuto compromisso com transformações políticas e culturais, além de dispor de espaços nos quais a cultura pode ser priorizada e discutida enquanto uma política participativa. Nesse ponto, pode-se considerar que o partido teve algum papel importante em firmar a questão cultural como pauta ao longo de sua atuação em Jacareí.

Edinho Guedes, que atualmente é secretário de mobilidade urbana de Jacareí, atuou como vereador durante nove anos, sendo que em 2016 concorreu à prefeitura na cidade pelo Partido da República (PR).<sup>27</sup> Das quatro autorias de projetos exclusivos que produziu, duas foram em 2010, quando pertencia ao Partido Popular Socialista (PPS), e as duas restantes em 2014 e 2015 quando estava no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Entre as matérias constam duas leis que declaram de utilidade pública a Associação Cultural Filosófica Nova Acrópole de Jacareí (Lei 5.445/2010) e o Instituto de Arte e Cultura Maestro Messias (Lei 5.817/2013).

Também foi responsável pelo projeto que dispôs sobre o registro do bolinho caipira como patrimônio cultural de Jacareí (Lei 5.497/2010) e que instituiu a Semana Municipal do Bolinho Caipira (Lei 5.967/13). Os demais envolvimento do vereador foram com a lei que dispõe sobre o regimento interno da TV Câmara (Lei 702/2015) e a lei que atualizava e alterava a Lei Orgânica Municipal (Lei 70/2016).

Como o vereador já pertenceu a mais de um partido, optou-se por explorar o partido MDB, como é denominado atualmente, pois o PPS foi extinto em 2019, adotando nova identidade como Cidadania, além de que o MDB foi o último partido a que pertenceu, se considerado sua última participação em autorias exclusivas. De acordo com o estatuto do partido, em seu segundo artigo é apresentado que:

Art. 2º. O MDB exerce suas atividades políticas visando à realização dos objetivos programáticos que se destinam à construção de uma Nação soberana e a consolidação de um regime democrático, pluralista e socialmente justo, onde a riqueza criada seja instrumento de bem-estar de todos. (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, 2019, p. 4)

---

<sup>27</sup> Disponível em: <<https://www.jacarei.sp.gov.br/a-prefeitura/secretarias/secretaria-de-mobilidade-urbana/>> Acesso em 14 MAR 2021.

Como entidade de cooperação o partido possui a Fundação Ulysses Guimarães, nas funções de doutrinação e formação política, desenvolvimento de pesquisas, projetos culturais e pedagógicos junto aos filiados, além de publicações e programas para rádios e televisão (p.18). O MDB não possui órgão ou espaço específico para discutir políticas culturais, utilizando provavelmente os demais órgãos do partido.

Por ter feito parte de mais de um partido, torna-se mais difícil associar sua atuação na cultura com as ideias e organização de um único partido, mas é válido dizer que apesar de ter tido uma atuação legislativa mais voltada para a área de mobilidade urbana, Edinho Guedes teve feitos pontuais e consideráveis na cultura, destacando o bolinho caipira como patrimônio cultural, um grande símbolo culinário e afetivo para os jacareenses (Figura 5).

**Figura 5 – Bolinho caipira de Jacareí**



**Fonte:** Galeria de imagens da Fundação Cultural de Jacarehy.

Por sua vez, Fernando da Ótica foi eleito em 2012 pelo PSC, sendo reeleito em 2016. Em agosto de 2020 renunciou ao cargo para se dedicar à campanha para prefeito pelo partido Republicanos, partido para o qual mudou em abril do mesmo ano.<sup>28</sup> Durante seu mandato produziu um total de quatro leis de autorias exclusivas e três leis de autorias partilhadas.

Dentre suas autorias constam três leis que instituem semanas municipais: a da Semana de Música Jacareí Gospel Festival (Lei 5.815/2014), a Semana de Educação Alimentar de Jacareí (6.110/2017) e a Semana do Circo Escola (Lei 6.113/2017). Também foi responsável pela autoria que dispõe sobre a criação, na Câmara Municipal de Jacareí, da “Frente Popular

---

<sup>28</sup> Disponível em: <<http://www.jacarei.sp.leg.br/geral/fernando-da-otica-renuncia-ao-cargo-de-vereador-de-jacarei>> Acesso em 14 MAR 2021.

em defesa dos Comerciantes, Microempresas, Empresas de pequeno Porte, Microempreendedores individuais e Cooperativas” (Lei 387/2017).

Tratando das autorias partilhadas, atuou na lei que dispõe sobre a criação do estudo religioso e bíblico nas escolas municipais (Lei 5.782/2013), na lei que instituiu o dia municipal da Caminhada da Vitória com Jesus Cristo na cidade (Lei 5.915/2015) e a Semana Municipal do Artista Marcial “EXPOFIGHT” (Lei 5.948/2017).

Em sua atuação na cultura é percebido o grande envolvimento com leis que definem datas e semanas municipais, que perfazem cinco das oito leis que produziu, além da tendência em valorizar a cultura cristã e gospel, o que se explica pelo partido que fez parte, ainda que o PSC em sua organização não possua órgão específico para debater políticas culturais, tendo a Fundação da Liberdade Econômica como órgão de cooperação destinado à formação política e divulgação de estudos (PARTIDO SOCIAL CRISTÃO, 2019). Segundo o estatuto do partido:

Art. 2º - O PSC reger-se-á:

I – por este Estatuto e tem como fundamento a Doutrina Social Cristã, onde o Cristianismo, mais do que uma religião, representa um estado de espírito que não segrega, não exclui, nem discrimina, mas que aceita a todos, independente de credo, cor, raça, ideologia, sexo, condição social, política, econômica ou financeira;

II – pelas normas constitucionais, partidárias e eleitorais vigentes. (PARTIDO SOCIAL CRISTÃO, 2019, p. 1)

Itamar Alves foi vereador durante seis mandatos em Jacareí, sendo um dos vereadores que mais teve mandatos na cidade. Entrou em 1989 na câmara permanecendo até 1996, voltou a ser eleito em 2000 e ficou no cargo até 2016. Nos últimos oito anos de mandato foi filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), tendo passado pelo PT, Partido Socialista Brasileiro (PSB), PSDB e PMDB.<sup>29</sup> Teve quatro autorias exclusivas e uma participação em autoria partilhada. Duas versavam sobre dias municipais: Dia Municipal da Cultura Viva (Lei 5.768/2013) e Dia Municipal da Cultura Viva na Educação (Lei 5.847/2014).

Também produziu a lei que dispôs a arte em grafite em Jacareí (Lei 5.828/2014) e de incentivo à cultura para os segmentos musicais (Lei 6.001/2016). A lei de autoria partilhada que participou foi a que alterou e atualizou a Lei Orgânica Municipal, já mencionada. Apesar de ter mandato como vereador há muitos anos, todas suas leis de autoria exclusiva foram elaboradas entre 2013 e 2016, período que esteve alinhado com o PDT.

O partido traz em seu estatuto que possui a Fundação Leonel Brizola – Alberto Pasqualini como órgão de apoio e os Movimentos Partidários como órgão de cooperação (p. 5).

<sup>29</sup> Disponível em: <[https://www.ovale.com.br/conteudo/nossa\\_regiao/2020/12/118781-morre-itamar-alves-de-oliveira-aos-68-anos--ex-vereador-em-jacarei.html](https://www.ovale.com.br/conteudo/nossa_regiao/2020/12/118781-morre-itamar-alves-de-oliveira-aos-68-anos--ex-vereador-em-jacarei.html)> Acesso em 15 MAR 2021.

Dentro desse último podemos citar o Movimento Cultural Darcy Ribeiro, como um espaço que incentiva a participação política no segmento cultural.

Art. 1 - O Partido Democrático Trabalhista - PDT - é uma organização política da Nação Brasileira para a defesa de seus interesses, de seu patrimônio, de sua identidade e de sua integridade, e tem como objetivo principal lutar, sob a inspiração do nacionalismo e do trabalhismo, pela soberania e pelo desenvolvimento do Brasil, pela dignificação do povo brasileiro e pelos direitos e conquistas do trabalho e do conhecimento, fontes originárias de todos os bens e riquezas, visando à construção de uma sociedade democrática e socialista. (PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, 2019, p. 1)

Já a vereadora Lucimar Ponciano, que também teve quatro autorias exclusivas e uma autoria partilhada, foi vereadora entre 2017 e 2020, sendo que de maio a junho de 2013 ocupou cargo de vereadora suplente. Pertenceu ao PSDB até março de 2020 quando foi para o MDB. Dentre os 24 anos no serviço público teve cargo na Fundação Cultural de Jacarehy e secretariou o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jacareí.<sup>30</sup> Tornando-se a vereadora, dentre as pessoas analisadas aqui, que mais teve aproximação com a cultura pela atuação pública.

Teve duas leis sobre semanas municipais e duas leis de declaração de utilidade pública, sendo elas: a da Semana Municipal dos Contadores de História (Lei 6.165/2017), declaração de utilidade do PSPG – Projeto Social Paulo Graça (Lei 6.215/2018), Semana Municipal da Capoeira (Lei 6.252/2019) e declaração de utilidade pública à Associação Cultural Desportiva de Jacareí (Lei 6.291/2019). Já a lei de autoria partilhada que participou versava sobre a inclusão das festividades de Carnaval no Calendário Oficial da cidade (Lei 6.250/2019).

Apesar de seu histórico de envolvimento com a cultura, observou-se que a vereadora atuou nas áreas de “Calendário oficial” e “Declaração de utilidade pública” somente, não inovando em matéria para a cultura, visto que essas áreas se apresentam como tendências na atuação legislativa dos demais vereadores.

Sobre a organização do PSDB, é mencionada, em seu estatuto, uma estrutura de articulação com a sociedade, pela qual movimentos sociais e organizações populares, como grupos de gestão em cultura e artistas, podem ter atuação partidária, que são as Redes Temáticas, Secretariados e Núcleos de Base. Também contam com o Instituto Teotônio Vilela para estudos da realidade política brasileira, a fim de auxiliar a formação política dos filiados, com a realização de seminários e atividades culturais, além de cooperar com os governos eleitos (p. 22).

“Art. 2º. O PSDB tem como base a democracia interna e a disciplina e, como objetivos programáticos, a consolidação dos direitos individuais e coletivos; o exercício democrático participativo e representativo; a soberania nacional; a

---

<sup>30</sup> Disponível em: <<http://www.jacarei.sp.leg.br/vereadores/lucimar-ponciano-psdb/>> Acesso 16 MAR 2021.

construção de uma ordem social justa e garantida pela igualdade de oportunidades; o respeito ao pluralismo de idéias, culturas e etnias; às diferentes orientações sexuais e identidades de gênero e a realização do desenvolvimento de forma harmoniosa, com a prevalência do trabalho sobre o capital, buscando a distribuição equilibrada da riqueza nacional entre todas as regiões e classes sociais.” (PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, 2017, p. 1)

Dessa forma, delineou-se a atuação dos vereadores com mais autorias exclusivas, evidenciando tanto as leis produzidas como a estrutura dos partidos quanto ao debate de políticas culturais. É necessário enfatizar que não se buscou alcançar conclusões sobre como os partidos, por meio de suas diretrizes ideológicas e organização, interferem nas atuações de seus filiados quando esses ocupam cargos políticos no executivo ou legislativo, mas antes aproximar como os partidos abordam a questão da cultura enquanto se investiga a atuação dos vereadores, a fim de abrir caminhos nessa interação.

#### **4.2 Efeitos na cultura**

A abrangência do conceito de cultura e sua transversalidade na vida em sociedade é sempre tema de intensas discussões, no presente trabalho não seria diferente. Com a análise das leis captadas no banco de dados, foi possível perceber como cultura tanto pode ser matéria direta em políticas municipais integradas e coordenadas, bem como atuar como um acessório nas leis, a fim de deixar o discurso mais elegante.

Considerado isso, durante o percurso do tópico anterior elencou-se determinadas áreas temáticas que dialogam propriamente com a cultura, são elas: “Políticas de patrimônio e cultura” e “Conselhos, planos e fundos” por parte do executivo; e “Calendário oficial”, “Declaração de utilidade pública”, “Projetos educativos e culturais”, “Patrimônio cultural” e “Modalidades artísticas” pelo poder legislativo. Com essas áreas de atuação municipais estabelecidas, torna-se viável aproximar o que se tem de política cultural em Jacareí.

Primeiro, é necessário sinalizar o caráter transversal da cultura para então passar a delimitar seu território na presente pesquisa, uma vez que se está priorizando a noção de cultura pelo crivo das políticas culturais.

A vigência da noção de transversalidade da cultura expressa múltiplas possibilidades existentes de dimensões sociais hoje visitadas e perpassadas pela cultura. Em uma listagem, que não se pretende exaustiva, pode-se facilmente enumerar dentre estas esferas de interlocução: educação, turismo, saúde, política etc. Desde modo, as políticas culturais contemporâneas devem estar abertas a esta plêiade de interfaces, dado o caráter transversal da cultura na contemporaneidade (Rubim, 2009, p.111).

Rubim (2007, p. 8) evidencia que no panorama cultural contemporâneo o desenrolar dos fenômenos colocam a cultura como algo central, singular e expansivo na sociedade, de modo que essa centralidade também signifique transversalidade, pois algo que está no centro também está em tudo. Nos seus termos a cultura assume uma “figura quase onipresente”. Por sua vez, Coelho (2014, p. 117) chama de princípio da centralidade da cultura a percepção que “os assuntos de cultura deveriam situar-se no centro de todas as políticas públicas, uma vez que, por exemplo, o transporte público é uma questão de cultura (ou implica questões de cultura) tanto quanto a saúde e a educação”.

Para o autor, os atores envolvidos com cultura, e a própria cultura, devem participar de todos os “assuntos sérios” que envolvem o município, estado e nação, pois a cultura também abrange essas áreas, e negar isso é não conhecer a verdadeira dimensão da cultura, ou ainda, uma omissão deliberada da cultura na política (COELHO, 2014, p.117). Assim, considerar essa transversalidade ajuda a entender por que o termo cultura aparece em tantas leis aqui investigadas que não a tem como propósito inicial.

Quando se tem como tendências de atuações legislativas as áreas temáticas “Calendário oficial” e “Utilidades públicas” em Jacareí, percebe-se a transversalidade da cultura, bem como a área “projetos educativos e culturais”, por envolver o debate da educação. Mas é preciso que esse caráter transversal não seja tomado pelos vereadores como um modo de propor projetos de leis que acabam por não contribuir corretamente com a população, por exemplo a Lei 6.110/2017 que institui a Semana de Educação Alimentar de Jacareí, promovendo o resgate das tradicionais receitas de família do município.

Apesar de aparentar uma abordagem cultural voltada para a história da culinária local e regional, a lei também mescla nutrição e incentivo da alimentação saudável, sugerindo atividades pedagógicas voltadas para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Em uma busca na *internet* não se conseguiu localizar ações concretas em decorrência da lei, somente programas de educação alimentar próprios da Secretaria de Educação e que já são anteriores a lei em questão. Percebe-se assim, que a lei não possui efeitos coordenados e voltados para a cultura e para população.

Assim, a noção de transversalidade deve ser encarada de forma séria, crítica e integrada pelos projetos de leis propostos pelo legislativo, não devendo ser mobilizada para justificar a cultura apenas como um acessório nas leis produzidas, mas sim ser tomada como uma dimensão que atravessa as demais questões públicas e que por isso, pode movimentar agentes públicos, privados e a população nas discussões também do turismo na cidade, meio-ambiente, educação, saúde, entre outras esferas.

Outra perspectiva que também se pode adotar para pensar as áreas de atuação cultural em Jacareí, são as concepções sociológicas e antropológicas de cultura definidas por Botelho (2001). Ao diagnosticar que o aparato governamental necessita tomar a frente das políticas culturais, visto que somente leis de financiamento não poderão sustentá-las, a autora busca delimitar as dimensões de atuação das políticas para que sejam efetivas.

Nos termos da autora a dimensão antropológica pode ser tomada pela “cultura no plano cotidiano”, e a sociológica como a cultura no “circuito organizado”. Uma política cultural que busca a dimensão antropológica é uma política que atua nas estruturas sociais, na distribuição dos recursos econômicos e na sociabilidade das pessoas, tomando como cultura tudo que elas produzem, de forma material e simbólica:

Na dimensão antropológica, a cultura se produz através da interação social dos indivíduos, que elaboram seus modos de pensar e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças e estabelecem suas rotinas. [...] A dimensão sociológica da cultura refere-se a um conjunto diversificado de demandas profissionais, institucionais, políticas e econômicas, tendo por tanto, visibilidade em si própria. (BOTELHO, 2001, p. 74)

Já a dimensão sociológica da cultura corresponde às intenções dos sentidos construídos pela política, o tipo de público e os meios de expressão que utilizam, apontando para a necessidade de uma organização que dê conta de apoiá-los em sua realização: “Em outras palavras, trata-se de um circuito organizacional que estimula, por diversos meios, a produção, a circulação e o consumo de bens simbólicos, ou seja, aquilo que o senso comum entende por cultura” (BOTELHO, 2001, p.74).

Segundo a autora, os governos têm se ocupado mais da dimensão sociológica, por ser possível estabelecer um planejamento e execução mais pragmática e visível, pois ao tratar desse circuito organizado as políticas geralmente direcionam-se para as expressões artísticas, em suas diversas linguagens, agregando tanto os profissionais quanto os consumidores de bens culturais. Como os resultados dessas políticas também são mais visíveis, acabam que elas se tornam as mais priorizadas.

Acredita-se que as leis da área temática “Calendário oficial” possam ser aproximadas dessa dimensão sociológica da cultura, uma vez que instituem datas e semanas municipais em que os setores correspondentes podem ser organizar para celebrar uma cultura ou uma expressão artística, formando um circuito organizado em que profissionais, produtores de cultura e consumidores possam se encontrar e fruir desse momento.

Já, por exemplo, a lei que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais, seria uma lei aproximada à dimensão antropológica, ainda que se trate de instituir uma organização em que tanto produtores e consumidores da cultura possam se encontrar, é um espaço de

sociabilidade onde ambos podem se reunir a fim de discutir as políticas culturais para o município, onde o cotidiano de cada cidadão jacareense é atravessado pela questão cultural ao ponto de mobilizá-los a mobilizar outras pessoas.

Não se pretende descrever cada lei analisada como pertencente a uma dimensão antropológica ou sociológica, mas salientar que essas dimensões podem ser estabelecidas quando se pretende pensar uma nova política, ou ainda revê-la, assim como direcionar os efeitos e objetivos das leis durante seu processo de elaboração. Pensar as dimensões antropológicas e sociológicas podem ser úteis também para que não se desvie da noção de transversalidade cultural, uma vez que apontam para caminhos pelos quais se consegue articular a cultura nos planos cotidianos e nos circuitos organizacionais.

Um outro dado interessante que Botelho (2001) também traz é afirmar que o município, por estar mais próximo dos cidadãos na entrega de serviços culturais, e da implementação das políticas culturais, tendem a serem os mais aptos, entre os entes da Federação, a desenvolverem essa dimensão antropológica da cultura:

Se é possível afirmar que a cultura, do ponto de vista antropológico, é a expressão das relações que cada indivíduo estabelece com seu universo mais próximo, em termos de uma política pública, ela solicita, por sua própria natureza, uma ação privilegiadamente municipal. Ou seja, a ação sociocultural é, em sua essência, ação micro que tem no município a instância administrativa mais próxima desse fazer cultural. Embora esta deva ser preocupação das políticas de todas as esferas administrativas, o distanciamento que o Estado e a Federação têm da vida efetiva do cidadão dificulta suas ações diretas (BOTELHO, 2001, p. 75).

Assim, é preciso que tanto os poderes na Câmara Municipal de Jacaré, quanto gestores, produtores culturais e artistas estejam atentos a essa questão, pois ela pode auxiliar na reivindicação de políticas e ações para a cultura e na organização da agenda de políticas do campo cultural, visto que delimita a dimensão que se busca intervir e indica estratégias diferentes para alcançá-las.

Não se pode deixar que o município, sendo o âmbito mais próximo do cidadão, deixe de formular políticas públicas de cultura para seu povo, fazendo com que as leis de incentivo à cultura sejam os responsáveis pela agenda cultural movimentada. O poder executivo pode instituir novas políticas municipais para a cultura, e o legislativo pode contribuir mais com o setor para além de leis que compõem o calendário oficial ou declararam utilidade pública. O Sistema Municipal de Cultura, junto ao plano de cultura e o CMPC são fontes, que se dada a devida atenção, orientam para onde as leis e políticas culturais podem seguir.

A seguir, é apresentado os grupos de atores envolvidos com as leis aprovadas pelo poder legislativo. Foi utilizado como parâmetro o número de menções aos grupos de atores para ser possível verificar a frequência com que eram presentes nas leis. Dessa forma, a tabela 6 abaixo



aponta que segmentos artísticos e culturais correspondem a 17% das menções, assim como projetos socioculturais. O que é compreensível considerando que as tendências de atuação do poder legislativo são nas áreas de “Calendário oficial” e “Declaração de Utilidade pública”.

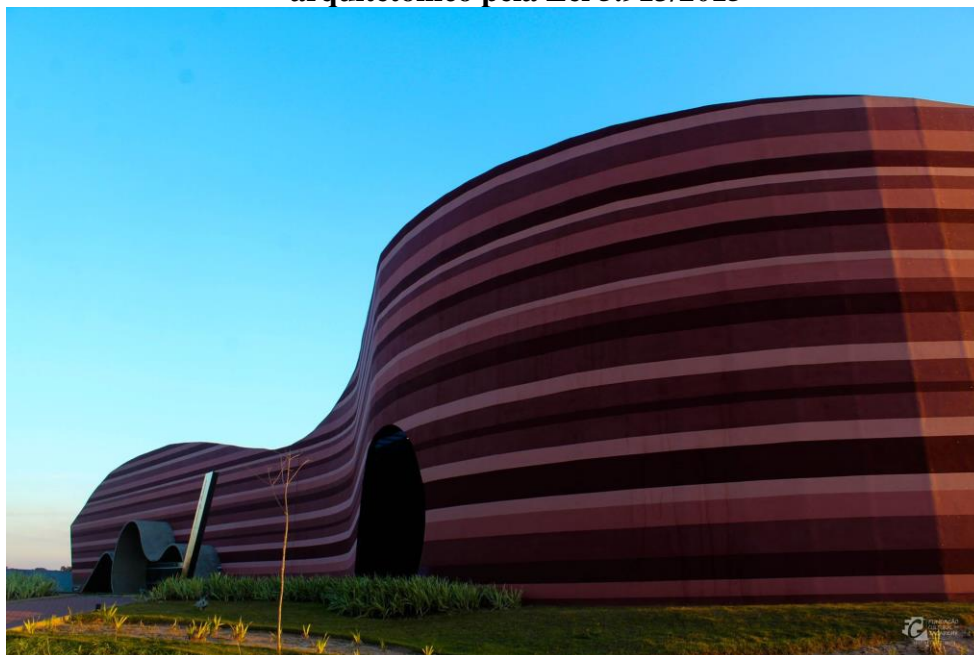
**Tabela 6 – Relação de número de menções em leis (poder legislativo) por grupo de atores (2010 - 2019)**

<b>Grupo de atores</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Instituições e projetos socioculturais	10	18%
Segmentos artísticos e culturais	9	16%
Câmara Municipal de Jacareí	7	12%
População de Jacareí	5	9%
Religiosos	5	9%
Secretaria de Educação	4	7%
Fundação Cultural de Jacarehy	3	5%
CODEPAC	3	5%
Crianças e Adolescentes	3	5%
Municípios vizinhos	2	4%
Comunidade japonesa	2	4%
Melhor idade	2	4%
Poder executivo municipal	1	2%
Bares e restaurantes	1	2%
<b>Total (menção dos grupos)</b>	<b>57</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

Dentre os órgãos público a Secretaria de Educação do município teve destaque entre as menções, representando 9% delas, sendo mais mencionada que a Fundação Cultural de Jacarehy, que teve 7% das menções. Os demais representantes do poder público, como o poder executivo municipal e Câmara Municipal de Jacareí somaram 11% das menções. O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do município de Jacareí teve 6% de participação (Figura 6 e 7).

**Figura 6 – Fachada do EducaMais Jacareí preservada como patrimônio cultural arquitetônico pela Lei 5.913/2015**



**Fonte:** Galeria de imagens da Fundação Cultural de Jacarehy.

**Figura 7 – Sala Ariano Suassuna do EducaMais Jacareí**



**Fonte:** Galeria de imagens da Fundação Cultural de Jacarehy.

Percebe-se que cinco leis, o que representa 9% das menções, não mencionaram grupo de atores específicos, produzindo uma lei geral para a população de Jacareí. As menções específicas quanto aos segmentos: melhor idade, crianças e adolescentes, religiosos e

comunidade japonesa, juntas alcançaram 19% das menções, com dez leis. Sendo o “Religiosos” com maior expressão: seis leis e 7% das menções.

Dentro do grupo “Segmentos artísticos e culturais” aparecem os músicos, artistas marciais, capoeiristas, contadores de histórias, artistas circenses e de rua, grafiteiros e os mestres da cultura viva (Figura 8). No caso do “Religiosos” as leis contemplam a comunidade cristã- evangélica, em sua maioria, e a umbanda. Com isso, consegue-se detectar quem são os atores culturais que estão sendo mobilizados nas leis sobre cultura, seja por uma demanda popular, seja pela iniciativa e contato dos vereadores em questão, mas que estão tendo esse espaço reconhecido por meio de lei.

**Figura 8 – Arte em celebração aos dez anos do projeto Mestres da Cultura Viva**



**Fonte:** mídias sociais da FCJ.

Reconhecer a necessidade e relevância da discussão da democracia e cidadania cultural na questão dos atores, é uma perspectiva que pode auxiliar na elaboração de novas leis que enxerguem não só o indivíduo, mas o coletivo a que ele pertence, junto aos seus territórios, identidades e condições econômicas, para que então tenha como respaldado em lei o acesso à cultura, seja como público, seja como produtor. Mais uma vez, se enfatiza a necessidade das leis conversarem com os profissionais da cultura da cidade, cidadãos e gestores culturais

O que deve ser questionado não é somente se determinado grupo aparece presente nas leis, mas como têm sido a atenção dada para os segmentos culturais e artísticos de fato, através de ações concretas e implementação de políticas públicas de cultura. Como os projetos e

intervenções para que os cidadãos de Jacareí tenham acesso não só a fruição, mas a produção de cultura, têm sido coordenados e fiscalizados? Quem tem sido incluído e quem ainda permanece de fora das políticas culturais? É com esse questionamento que as partes interessadas devem encarar a questão da democracia cultural e atores da lei.

Considerando os dez anos de leis analisadas, temos que a parcela cristã- evangélica da cidade teve algumas leis que aprovaram manifestações artísticas e culturais para eles, enquanto a comunidade religiosa da umbanda teve apenas uma lei de declaração de utilidade pública da Tenda Filhos de Aruanda. A cultura e memória da imigração japonesa em Jacareí também foi evidenciada em duas leis, enquanto não se teve menção à cultura sírio-libanesa que também teve expressão na história da cidade.

Verifica-se também que alguns temas possuem mais de uma lei, como é o caso do bolinho caipira, que tem as leis que o declara como patrimônio cultural imaterial e sua semana municipal; a cultura gospel evangélica como já mencionada, a lei de Mestres da Cultura Viva, que foi expandida para a escola, além de aparecer na lei da Câmara da Melhor Idade, como reserva de cadeira para aqueles que já foram considerados mestres da cultura viva. Percebe-se também que o tema da leitura também ganha contornos com a lei da Bienal do Livro, da Semana Municipal da Contação de História e o Projeto Leitura no Ônibus, apesar dessa última aparentemente não ter sido implementada na cidade.

Dessa forma, é sugerido que as leis existentes sejam revistas e fiscalizadas para que novas leis possam ser editadas, a fim de complementar a legislação existente, e assim, dispor de mais meios para diversidade cultural e expressões artísticas florescerem no município com a devida atenção. Não se pode esquecer que as políticas culturais demandam um conjunto de ações integradas e coordenadas para alcançar resultados, isso implica tanto na produção responsável e sustentável de leis culturais pela Câmara Municipal, quanto pelo diálogo com a Fundação Cultural de Jacarehy, profissionais da cultura e a população, que também devem participar desse contexto.

Foi buscado até aqui sinalizar algumas compreensões sobre como as leis analisadas e as políticas culturais do município podem ser relacionadas. O campo é complexo e muito dinâmico, o que facilmente faz dessa tarefa um desafio, todavia a delimitação documental da pesquisa mostrou-se muito útil para abrir os caminhos de entendimento da situação política-cultural de Jacareí. Ainda que a Câmara Municipal de Jacareí seja apenas um dos inúmeros lugares onde se é pautada a cultura e suas leis, já é capaz de fornecer boas pistas de reflexão sobre os processos políticos envolvidos e os desafios existentes para que o município avance nesse sentido.

Espera-se também que o percurso adotado no trabalho motive novas pesquisas científicas junto ao setor sobre políticas públicas de cultura, uma vez que se configura como uma área de conhecimento ainda insipiente.

De fato, antes de apresentar soluções, a política cultural trata de construir problemas. As soluções devem ser buscadas pelos recipientes-sujeitos das políticas culturais, que têm seu papel a representar também no equacionamento do problema. A construção do problema é o passo necessário para resolvê-lo, e esse passo cabe à política cultural. (COELHO, 2014, p.25)

## **CAPÍTULO 5: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA A CULTURA NO MUNICÍPIO**

Com o percurso tomado até aqui, cabe propor algumas ações que visam fortalecer o campo da cultura na cidade, através da atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jacareí e do poder legislativo dentro da Câmara Municipal. Nos parágrafos seguintes serão sugeridas cinco medidas, que possuem a forma de etapas, que ao todo se configuram como uma oportunidade e possibilidade de direção para um desenvolvimento político-institucional na cultura local.

Resumidamente, as etapas seriam: 1) Roda de conversa com o CPMC de Jacareí sobre os achados da pesquisa e pautas encontradas; 2) Reunião criativa com produtores culturais e artísticos sobre seus projetos e apoios encontrados no município; 3) Mapeamento da produção cultural do município e suas relações com a questão da democracia e cidadania cultural; 4) Oficina com os legisladores e suas equipes sobre cultura e políticas locais; e por último, 5) *Survey* com a população de Jacareí sobre sua percepção do cenário cultural na cidade.

A roda de conversa com o Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade se apresenta como um contorno inicial para inserir a proposta de intervenção. Através desse espaço os achados da pesquisa podem ser abordados e complementados com as perspectivas dos membros do conselho, fazendo com que a discussão das políticas e leis culturais ganhem mais corpo e consistência, uma vez que as experiências e percepções dos participantes do conselho podem iluminar outros caminhos que a pesquisa não alçou.

Assim, essa primeira etapa coloca-se como um momento de exposição e questionamentos que vão fornecer uma base de ação para as demais etapas. Com a contribuição da presente pesquisa poderão ser conversadas as principais informações encontradas na análise, que incluem a frequência de produção de leis, os vereadores com mais autorias exclusivas, a interação do poder executivo com o poder legislativo, os papéis do poder legislativo no acompanhamento das leis para a cultura, assim como a grande questão da democracia cultural.

Em contrapartida, pelos membros do conselho e demais interessados em participar da roda de conversa, poderão ser levantadas suas considerações, como enxergam a questão das leis culturais, seus entendimentos sobre as políticas culturais existentes, os papéis assumidos pela

Fundação Cultural de Jacarehy e pela Câmara Municipal, de modo a inserir essas reflexões no desenho da intervenção.

Nessa etapa, quanto mais pessoas envolvidas com a cultura em Jacareí puderem participar, melhor será desenvolvida a roda de conversa. Acredita-se que o prazo de um mês seja necessário para realizar essa primeira etapa, compreendendo o período para acertar a data com a direção do CMPC, divulgar a reunião para a cidade, preparar melhor a dinâmica, e por fim, realizar de fato a roda de conversa com a apresentação da proposta.

Como segunda etapa, é indicado uma reunião criativa com produtores culturais e artísticos do município, que participaram ou não da primeira etapa. Estabelecido inicialmente as discussões na roda de conversa, a reunião criativa é direcionada para apreender especificamente como os produtores em seus trabalhos com projetos culturais enxergam possibilidades para se avançar em leis e políticas culturais, o que pensam das leis existentes e como elas têm contribuído para a valorização dos trabalhos artísticos e culturais na cidade.

Dessa forma é possível captar diferentes depoimentos e trocas de ideias entre profissionais da cultura, que por meio de suas experiências, dificuldades e projetos podem propor alternativas a serem promovidas com o apoio do poder legislativo. Com essa reunião criativa também pode ser conversado como os produtores percebem as leis de incentivo à cultura no município, pois discutir as modalidades de financiamento da cultura também se faz um debate importante na busca de transformações para a cultura brasileira.

Por meio de uma mediação atenta a essas pautas e ao tempo necessário para debatê-las de modo produtivo, a dinâmica entre os atores podem fazer surgir caminhos a serem trilhados na concretização de novas ações, projetos e políticas públicas para a cultura, sendo enumeradas e discutidas posteriormente no CMPC de Jacareí. Também existe a possibilidade de incrementar nesse momento questões já discutidas em momentos anteriores pelo conselho.

O foco principal é produzir um material com as alternativas levantadas pelos produtores para que fique registrado e auxilie novas iniciativas nas etapas seguintes, imagina-se que essa etapa também demande pelo menos um mês de prazo. A terceira etapa consiste em um mapeamento das produções culturais existentes no município enfatizando suas relações com a democracia e cidadania cultural, assim consegue-se explicitar que configurações se aproximam mais ou não dessa forma de política cultural.

Tal mapeamento, além de proporcionar novos horizontes para as intervenções, também podem indicar projetos que tiveram sucesso nesse quesito, e quais foram os aspectos que colaboraram para que a participação dos cidadãos, não só como espectadores, mas também produtores de cultura ocorresse. Essa etapa deve durar também um mês considerando que

haverá uma equipe de pelo menos quatro pessoas para realizá-la. Essa equipe pode ser composta por membros do CMPC e demais participantes das etapas anteriores.

O mapeamento e os materiais produzidos na roda de conversa e reunião criativa passam a tornar mais consistente a proposta de intervenção, reunindo evidências, depoimentos e alternativas que elucidam a vontade política e as possibilidades para avançar na cultura em Jacareí. Como quarta etapa reservou-se um momento de oficina com legisladores e suas equipes, no qual os caminhos trilhados até então podem ser repassados com a apresentação das alternativas propostas pelos produtores culturais e artísticos.

Para isso é preciso contar com a participação de representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade, representantes da Fundação Cultural de Jacarehy e especialistas em Direito, com domínio em leis municipais para a cultura e políticas públicas. Acredita-se que o período de um mês seja necessário para melhor organização da oficina, divulgação e realização. Um dos principais objetivos da oficina é justamente fazer uma ponte entre o poder legislativo local e os produtores culturais, afirmando a necessidade de se olhar para a cultura com mais atenção e disposição política.

Possibilita um espaço onde o histórico do legislativo e executivo na cultura em Jacareí possa ser debatido, buscando compreender como os legisladores, principalmente aqueles que iniciaram na Câmara Municipal em 2021, se mostram acessíveis ou assertivos a levar tais pautas em consideração em seus mandatos. Assim a atuação do poder legislativo na cultura pode ganhar novas formas a partir da oficina, bem como o CMPC pode passar a atuar de forma mais colaborativa ou incisiva na pressão ao legislativo de Jacareí.

Por fim, como quinta e última etapa temos a sugestão de um *survey* com a população de Jacareí na busca de entender como percebem a cultura, os projetos culturais e eventos, como participam e se interessam das atividades culturais divulgadas pela Fundação Cultural de Jacarehy. Essa etapa pode ter melhores definições quando as etapas anteriores se cumprirem, pois com os caminhos desenhados e alternativas estabelecidas, novos questionamentos e variáveis podem se mostrar importantes de serem considerados no *survey*.

A principal contribuição dessa etapa é conhecer a percepção dos cidadãos de Jacareí, não só como público da cultura local, mas também produtores de cultura, dentro de suas escolhas, interesses e sociabilidades. Depois de conhecer as perspectivas do CMPC, dos produtores artísticos e culturais, da FCJ e dos legisladores, é importante também conhecer a perspectiva da população. Pois assim a proposta de intervenção é capaz de explorar diversas dimensões que envolvem a cultura e as políticas culturais locais.



Para isso, se faz necessário uma equipe com conhecimentos próprios em pesquisa, como elaboração, amostragem, gerenciamento, aplicação e relatório, além de canais de comunicação que possam divulgar a pesquisa aumentando seu alcance, principalmente se for considerar pesquisa por questionário online. Um prazo de dois meses pode ser suficiente para finalizar o trabalho, e com o relatório em mãos mais um passo é dado na direção de formular políticas públicas para a cultura, fornecendo mais uma base sobre a realidade da cultura em Jacaréí.

Com cinco etapas e seis meses, mais o envolvimento das partes interessadas e profissionais para auxiliar a intervenção, essas ações em conjunto pode fornecer diferentes partidas para encarar a realidade das políticas culturais. Os materiais resultantes dos encontros não registrarão apenas as discussões feitas, mas também uma união em busca de melhores rumos para a cultura.

É possível que no desenrolar das propostas novas etapas ou reformulações sejam necessárias para se adequar as circunstâncias, além das refinações pendentes em cada etapa que não cabe se aprofundar no momento. Apesar disso, acredita-se que essa proposta dê conta de ordenar as possibilidades para o setor cultural de Jacaréí e servir como um ponto de partida para novas políticas públicas de cultura.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso realizado na presente pesquisa buscou traçar caminhos para a compreensão das políticas culturais em Jacareí por meio do mapeamento da legislação cultural da cidade. De maneira a perceber a importância das leis e da atuação da Câmara Municipal como espaço para garantir democracia e cidadania culturais para Jacareí. Para isso, primeiro foi priorizado conhecer quais leis foram apreciadas entre 2010 e 2019, quem foram os atores, quais foram as áreas temáticas mobilizadas e quais grupos de atores foram envolvidos.

Com os produtos do mapeamento foram evidenciadas: a interação entre poder executivo e legislativo no processo legislativo; os vereadores com mais autorias exclusivas de projetos; as tendências de atuação em matéria de lei para cultura, expressas pelas áreas temáticas “calendário oficial” e “declaração de utilidade pública”; as dinâmicas partidárias que atravessaram os mandatos dos vereadores, bem como uma apresentação rápida de como a cultura pode ser visualizada entre os partidos; o caráter transversal das políticas culturais; e o Sistema Municipal de Cultura como uma política que se dada a devida atenção pode fortalecer o campo cultural.

Apesar de o executivo ser o responsável pela proposição de políticas municipais voltadas para a cultura, o legislativo teve papel colaborativo apresentando propostas para as áreas temáticas de patrimônio cultural, projetos educativos e culturais e modalidades artísticas. Apontando para que, os dois poderes se bem articulados podem seguir produzindo uma legislação cultural sustentável, consistente e comprometida com políticas culturais. Isso significa que mais que produzir leis que atuem sozinhas, as políticas para cultura necessitam que as leis sejam pensadas como um conjunto de medidas.

Como abordado na discussão teórica, esse conjunto de ações e intervenções precisam ter vazão para a população de Jacareí e para os profissionais de cultura. Por isso órgãos como o Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade e a Fundação Cultural de Jacareí devem ser aproximados aos processos legislativos e de elaboração de políticas públicas, para participarem com suas perspectivas, alternativas e possibilidades. Assim, a legislação pode ganhar melhores contornos e irrigar outros meios e espaços de se executar políticas públicas.

As leis de “calendário oficial” e “declaração de utilidade pública” precisam serem mais investigadas em campo, elucidando como têm contribuído para o desenvolvimento cultural do município. A formação de um calendário cultural com essas leis é interessante, mas é preciso conhecer como agem nos circuitos organizados da cultura ou no plano cotidiano das pessoas,

retomando as noções de dimensão antropológica e sociológica de Botelho (2001). Para então saber quais estratégias têm promovido o avanço das políticas culturais.

Isso leva às contribuições teóricas que se buscou também realizar, e que na sua maneira, permitem também compreender o campo para políticas culturais na cidade a partir da legislação analisada. Trazendo definições de políticas públicas e políticas culturais, as dimensões antropológica e sociológica, e a discussão de democracia e cidadania culturais, almeja-se chamar atenção para que a cultura no município seja pautada de forma séria e comprometida. A história brasileira com políticas culturais é frágil, vide as três tristes tradições trabalhadas por Rubim (2007b), o que certamente reflete na situação da cultura nos tempos atuais.

As tradições da ausência, autoritarismo e instabilidade devem ser superadas. A sobreposição do mercado ao Estado na responsabilidade do fortalecimento da cultura também precisa ser superada. Nesse sentido, é sugerido que: o Sistema Municipal de Cultura, junto ao Conselho, Plano Municipal e Fundo da Cultura recebam as devidas atenções, pois são fontes que podem agregar à produção de leis mais eficientes; a transversalidade da cultura seja compreendida na atitude de enxergar a abrangência das políticas culturais e da própria cultura, para além daquela que é suposta. Pode ser interessante buscar em diálogo com outros conselhos municipais, pautas e lutas que podem ser fortalecidas juntas.

Por fim, sugere-se também que democracia e cidadania culturais façam parte da agenda política de produtores culturais e artísticos, gestores públicos e ou vereadores. Proporcionando não só a elaboração de novas leis com essa orientação, mas a consciência de que todo sujeito pode ser um produtor de cultura, e todo produtor de cultura é em seu potencial, um cidadão. Espera-se que a presente pesquisa possa contribuir com o município e encontre reverberações, relembrando sempre que fazer políticas públicas culturais também é fazer cultura.

## REFERÊNCIAS

- AGUILAR, Adélia Martins de. **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)/ Lei Orçamentária Anual (LOA)**. In: Dicionário de Políticas Públicas. CASTRO, Carmen Lúcia; GONTIJO, Cynthia; AMABILE, Antônio Eduardo (orgs.). Barbacena: EdUEMG, p. 297-298, 2012. Disponível em: <[https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/13076/dicionario\\_politicas\\_publicas.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/13076/dicionario_politicas_publicas.pdf?sequence=3&isAllowed=y)> Acesso em 4 fevereiro 2021.
- ALMEIDA, Acir; LOPEZ, Felix G. **Representação política local: padrões de atuação dos vereadores em quatro cidade mineiras**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1495>> Acesso em 4 fevereiro 2021.
- BATISTA, Vanessa Oliveira. O problema da efetivação dos direitos culturais. In: Políticas culturais: diálogos e tendências. CALEBRE, Lia (org.). Rio de Janeiro: Edições Casa Rui Barbosa, p. 303-311, 2010. Disponível em: <<http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/handle/20.500.11997/11258>> Acesso em 21 agosto de 2020.
- BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura e políticas públicas**. São Paulo em Perspec., São Paulo, v. 15, n. 2, p.73-83, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000200011&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000200011&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em 21 agosto de 2020.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 24 março 2021.
- CASTRO, Carmen Lúcia Freitas. **Plano Plurianual – PPA**. In: Dicionário de Políticas Públicas. CASTRO, Carmen Lúcia; GONTIJO, Cynthia; AMABILE, Antônio Eduardo (orgs.). Barbacena: EdUEMG, p. 380, 2012.
- CHAUÍ, Marilena et al; **Política Cultural**. In: Política cultural e gestão democrática no Brasil. RUBIM, Albino (org.) São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2016. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/publicacoes/estante/politica-cultural-e-gestao-democratica-no-brasil/>> Acesso em 21 agosto de 2020.
- COELHO, Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural: cultura e imaginário**. 2ª ed. São Paulo: Editora Iluminuras, 2014.
- COSTA, Sidiney Alves; NETO, Luiz Bezzerro. **Políticas públicas/estatais: contribuição para o estudo da relação Estado/Sociedade**. Acta Scientiarum. Education, Maringá, v. 38, nº 2, p. 165-172, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/25734>> Acesso em 5 fevereiro 2021.
- GOMES, Weslaine. **“A gente não quer só comida”: Democracia e políticas culturais em Minas Gerais (2001-2011)**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, p. 195. 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em 17 novembro de 2020.

JACAREÍ. **Lei no 2.761, de 31 de março de 1990**. Decreta e promulga a Lei Orgânica Municipal de Jacareí. Jacareí: Câmara Municipal. Disponível em <<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L27611990.html>> Acesso em 24 março de 2021.

JACAREÍ. **Lei Complementar no 43/2003**. Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí. Jacareí: Câmara Municipal, 2013. Disponível em: <<https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/PLANO-DIRETOR-LEI-COMP.49.pdf>> Acesso em 24 março de 2021.

JÚNIOR, José Alcione Bernardes. **Competência legislativa municipal: limites e possibilidades**. In: Estudos sobre Poder Legislativo Municipal. RESENDE, Antônio José Calhau de; JÚNIOR, José Alcione Bernardes (org.) Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisa, p. 47-77, 2017. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes\\_assembleia/obras\\_referencia/arquivos/nepel-estudos-poder-legislativo-municipal.html](https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/obras_referencia/arquivos/nepel-estudos-poder-legislativo-municipal.html)> Acesso em 29 outubro 2020.

MATOS, Maria Isabel Gomes. **A arte da redação de leis**. In: Estudos sobre Poder Legislativo Municipal. RESENDE, Antônio José Calhau de; JÚNIOR, José Alcione Bernardes (org.) Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisa, p. 281-322, 2017.

MEZZADRI, Fernando Marinho; SILVA, Marcelo Moraes e; FIGUERÔA, Katiuscia Mello. **Desenvolvimento de um método para as pesquisas em políticas públicas: uma abordagem de pesquisa mista**. Motrivivência, Santa Catarina, v. 27, n. 44, p. 49- 63, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2015v27n44p49/29385>> Acesso em 17 novembro 2020.

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. Convenção Nacional Extraordinário. Estatuto. Brasília: DF, 19 dezembro 2019. Disponível em: <<https://www.mdb.org.br/estatuto/>> Acesso em 05 março de 2021.

OLIVEIRA, Felipe Faria de. **Lei; Partido Político**. In: Dicionário de Políticas Públicas. CASTRO, Carmen Lúcia; GONTIJO, Cynthia; AMABILE, Antônio Eduardo (orgs.). Barbacena: EdUEMG, p. 294-296, 474-377, 2012.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. Comissão Executiva Nacional. Estatuto. Com as alterações aprovadas pela XIV Convenção Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, realizada no dia 09 de dezembro de 2017. Brasília: Distrito Federal. 9 dezembro 2017. Disponível em: <<https://www.psdb.org.br/conheca/estatuto>> Acesso em 05 março de 2021.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA. Diretório Nacional. Alteração dos estatutos do Partido Democrático Trabalhista – PDT. Aprovados pela Convenção Nacional realizada em

Brasília, no dia 18 de março de 2019. Brasília, DF, 18 março 2019. Disponível em: <<https://www.pdt.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Estatuto-PDT-2019.pdf>> Acesso em 05 março de 2021.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. Estatuto. Alterações ao Estatuto do PT aprovadas de acordo com as normas estatutárias e legais, registradas na Ata da reunião do 6º Congresso Nacional do PT de 1,2 e 3 de junho de 2017. Disponível em: <[https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pt-de-3-6-2017-aprovado-em-17-10-2017/rybena\\_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pt-de-3-6-2017-aprovado-em-17-10-2017/at\\_download/file](https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pt-de-3-6-2017-aprovado-em-17-10-2017/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pt-de-3-6-2017-aprovado-em-17-10-2017/at_download/file)> Acesso em 05 março de 2021.

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO. Diretório Nacional do PSC. Estatuto. Brasília: DF, 07 junho de 2019. Disponível em: <[https://psc.org.br/wp-content/uploads/2017/07/Estatuto-PSC\\_pdf-2019.pdf](https://psc.org.br/wp-content/uploads/2017/07/Estatuto-PSC_pdf-2019.pdf)> Acesso em 05 março de 2021.

PIMENTEL, Alessandra. **O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica.** Cad. Pesqui. São Paulo, n. 114, p. 179- 195, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/cp/n114/a08n114.pdf>> Acesso em 17 novembro de 2020.

PORTELLA, Simone de Sá. **A iniciativa de lei no procedimento legislativo ordinário.** Revista da Faculdade de Direito de Campos, ano VII, nº 09, p. 667-697, 2006. Disponível em: <[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/20653\\_arquivo.pdf](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/20653_arquivo.pdf)> Acesso em 4 fevereiro 2021.

RAICO, Rafael; PIMENTEL, Débora (orgs.). **Invento Compilado (2011-2016): espaços imaginários.** Jacareí, SP: Rafael Aquino Lourenço, 2017. Disponível em: <[https://131f3b2b-76c4-f16c-14ef-b9ddcba3da5b.filesusr.com/ugd/19a19d\\_88bc107294424844a03753470f6314ca.pdf](https://131f3b2b-76c4-f16c-14ef-b9ddcba3da5b.filesusr.com/ugd/19a19d_88bc107294424844a03753470f6314ca.pdf)> Acesso em 22 março de 2021.

RESENDE, Antônio José Calhau de. **Apontamentos sobre as funções da Câmara Municipal e as leis autorizativas.** In: Estudos sobre Poder Legislativo Municipal. RESENDE, Antônio José Calhau de; JÚNIOR, José Alcione Bernardes (org.) Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisa, p. 15-46, 2017.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Cultura e políticas culturais.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 124. 2019.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas Culturais entre o possível e o impossível. O Público e o Privado,** nº 9, p. 33-47, 2007. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeprivado/article/view/2358>> Acesso em 21 agosto de 2020.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas culturais no Brasil: tristes tradições.** Revista Galáxia, São Paulo, nº 13, p. 101-113, 2007b. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/galaxia/article/view/1469>> Acesso em 21 agosto de 2020.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas culturais e novos desafios**. Revista Matrizes, ano 2, nº 2, p. 93-115, 2009. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/1240>> Acesso em 21 agosto de 2021.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>> Acesso em 17 novembro de 2020.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SILVA, Lidiane et al. **Pesquisa documental: alternativa investigativa na formação docente**. Congresso Nacional de Educação –EDUCERE. Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. PUC: PR. p. 4554-4566. 2009. Disponível em: <[https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/3124\\_1712.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/3124_1712.pdf)> Acesso em 17 novembro de 2020.

SILVA, Samira Souza; LIMA, Eduardo Martins de. **Os limites do poder legislativo para atuar sobre políticas públicas**. Revista de Direitos Sociais e Políticas Públicas, v. 3, nº 1, p. 101-118, 2017. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistadspp/article/view/1935>> Acesso em 5 fevereiro 2021.

SIMIS, Anita. **A política cultural como política pública**. In: Políticas Culturais no Brasil. RUBIM, Antonio Albino Canelas (org.). Salvador: EDUFBA, p. 133-155, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/138/4/Politicass%20culturais%20no%20Brasil.pdf>> Acesso em 21 agosto de 2020.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em 21 agosto de 2020.